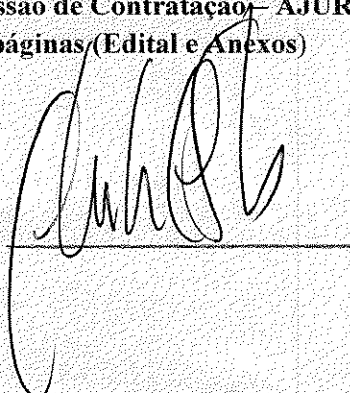


EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026/PMM	
Regido por Lei Federal nº 14.133/2021, Lei n. 8.078/1990, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 15.142/2025, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 1944/2024, Decreto Municipal nº 1999/2024, e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.	
Critério de julgamento:	Menor Preço por Item
Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Objeto:	EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E OUTROS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MANACAPURU/AM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC.
Processo Administrativo Interno nº:	9132/2026
Data:	03/03/2026
Hora:	10:00 h (Horário oficial de Brasília-DF)
Sítio Eletrônico:	https://www.licitanet.com.br/
Edital disponível	O Edital encontra-se à disposição dos interessados a partir de 19/02/2026 no Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/ , ou na Comissão de Contratação, situada, à Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM. O Edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no setor de tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, das 09h às 12h (horário de Manacapuru/AM), ou gratuitamente mediante a apresentação de mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos a partir da data de sua publicação.
Aviso de licitação publicado em:	https://www.in.gov.br/leiturajornal www.diariomunicipal.com.br/am https://diario.imprensaoficial.am.gov.br/ https://www.jcam.com.br/ https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

**Edital aprovado pela Assessoria
Jurídica da Comissão de Contratação – AJUR
Contendo 85 páginas (Edital e Anexos)**

Assessor Jurídico:





EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANACAPURU-AM.

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1. PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, através da Comissão de Contratação, devidamente nomeada por ato normativo próprio do Ordenador de Despesa, por intermédio da Presidente da comissão/Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se na data, hora e local indicados neste instrumento convocatório, a licitação na modalidade em epígrafe, sob o critério de julgamento Menor Preço por Item, a qual será conduzida pelo Sr. Ralian Nogueira de Lima, designado pela Portaria nº 168 de 02 de fevereiro de 2026, e auxiliado pela Equipe de Apoio, o procedimento é regido por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como pelas disposições deste edital e de seus anexos, normas das quais as licitantes obrigam-se conhecer, e a elas se sujeitarem tácita, incondicional e irrestritamente, especialmente quanto às exigências do art. 25 da NLLC.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES: dia 19/02/2026 até o dia 03/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00h. Do dia 03/03/2026.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário oficial de Brasília (DF).

LOCAL: site <https://www.licitanet.com.br/>

Na presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, prevista no art. 17, § 1º, inciso V da NLLC, devendo o envio dos documentos de habilitação preceder a fase de apresentação de proposta de preços, lances e julgamento.

A) A inversão de fases traz como benefício decorrente, a celeridade da verificação se cada competidor possui os requisitos estabelecidos no edital para participar da competição, pois assim, evita-se que empresas que não possuam qualificação técnica necessária para cumprir o contrato concorram ofertando lances, dos quais não têm capacidade de honrar, correndo risco de prejudicar a licitação, gerando assim prejuízo para Administração Pública, isto é, apenas empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o objeto possam atender a Administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato ou Ata de Registro de Preços.

B) Com a inversão de fases a gestão municipal poderá avalliar com eficiência os critérios de habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica compatível com o objeto licitado. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a o atingimento dos objetivos da licitação, conforme art. 63, II da NLLC.

C) A inversão das fases também garantirá que apenas empresas com expertise, efetivamente avancem à fase de lances, promovendo a agilidade do processo ao analisar a documentação, mitigando atrasos e prejuízos técnicos para esta Administração, visando a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros para que a proposta selecionada gere de fato o resultado esperado e a contratação mais vantajosa, assim sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.

D) A inversão de fases atende aos princípios da Eficiência e da Economicidade, a habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o Termo de Referência estabelece critérios objetivos de habilitação, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas.



E) Diante do exposto justifica-se que a inversão de fases permite uma seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional, estas são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, afastando eventuais “aventureiros”. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências desta Administração, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do fornecimento.

1.1 - A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema LICITANET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, a que as licitantes interessadas se submetem acessar, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio acima indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização deste procedimento.

1.2 - As retificações deste edital obrigarão todas as licitantes, e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação aqui especificados.

1.3 - A licitação referida no presente edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

2. OBJETO

2.1 - O objeto está fundamentado no art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021, qual seja eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos, mobiliários e outros, visando atender às necessidades das Escolas e Unidades Administrativas do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru/AM, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

2.2 - A competição ocorrerá por **menor preço por item**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores aceitáveis de mercado, e conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta, após sessão de lance e negociação direta com o pregoeiro, a proposta ainda for superior ao máximo estabelecido pela administração ou não estiver de acordo com as determinações deste.

2.3 - Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no portal <https://www.licitanet.com.br/>, e as especificações constantes no edital, prevalecerão as constantes no instrumento convocatório.

2.4 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.4.1 – Por se tratar de um Sistema de Registro de Preços, as despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelos recursos consignados no orçamento para os exercícios abrangidos pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Os programas de trabalho e os elementos de despesas específicos serão informados oportunamente pelo secretário responsável, pois de acordo com o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida somente para a formalização do contrato ou de outro instrumento pertinente, entretanto, por ser um convênio, as despesas ocorrerão pela disponibilidade orçamentária conforme anexo I.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, isto é, a impugnação tem o objetivo de apontar e contestar irregularidades no edital de licitação, ao passo que o pedido de esclarecimento objetiva elucidar dúvidas sobre os seus termos.

3.2 – Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados à Presidência da Comissão/Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da



sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 - Presidência da Comissão/Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração/aprovação do edital e dos anexos, será auxiliada pela Assessoria Jurídica do órgão. As respostas serão divulgadas no endereço supracitado ou divulgada em sítio eletrônico oficial e vincularão os participantes e a Administração.

3.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.6 - Em caso de eventual atraso na manifestação da Presidência da Comissão/Agente de Contratação, a licitante interessada será devidamente oficiada.

3.7 - Ratifica-se que as manifestações em relação aos esclarecimentos e impugnações serão encaminhadas via sistema Licitanet, para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes. É de inteira responsabilidade das licitantes interessadas, participantes do certame (inclusive de quem impetrou pedido de esclarecimento ou impugnação) o acesso ao seu e-mail, fornecido na impugnação ou no pedido de esclarecimento, para conhecimento das manifestações postadas pela Presidência da Comissão/Agente de Contratação.

3.8 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados neste edital, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data, a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do edital.

3.9 - Quanto à contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, considerados como dias úteis aqueles em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente, nos moldes do Manual de Licitações e Contratos do TCU, 5ª ed. 2024, e segundo aduz art. 183, *caput* e inciso III da NLLC.

3.10 - O TCU têm solicitado aos autores de representações junto ao Tribunal que acionem, primeiramente, o órgão ou entidade licitante, evitando a apresentação de pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital de licitação concomitantemente com o ingresso de representações/denúncias junto ao Tribunal, sob pena de acarretar duplos esforços de apuração desnecessariamente, em desfavor do erário e do interesse público, e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública, conforme a Lei n. 12.527/2011, art. 3º *caput*, c/c Acórdão 10038/2023-TCU-Plenário, Acórdão 1882/2022-TCU-Plenário e Acórdão 1805/2022-TCU-Plenário.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste procedimento a empresa que comprove especialização compatível com o objeto da licitação, compreendendo todos os requisitos de habilitação, isto é, cuja atividade econômica/objeto/contrato social seja pertinente com o objeto do certame, que estejam regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas na Lei 14.133/2021, inclusive art. 68, II, neste edital e seus anexos.

4.1.1 - Os interessados deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no PORTAL LICITANET <https://www.licitanet.com.br/>.

- a) Os documentos relativos à Qualificação Técnica serão exigidos somente na licitação, tendo em vista que variam de acordo com o objeto.
- b) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretender se utilizar dos



benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverão entregar os documentos de habilitação, exigidos nos art. 62 a 70 da Lei n. 14.133/2021.

4.1.2 – Neste pregão eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2 - Não poderão participar desta licitação os casos segundo art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- c) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;
- d) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- e) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil;
- f) Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Empresa cujo CNAE (natureza jurídica, atividade econômica/objeto/contrato social) não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme arts. 66, c/c 68, II da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - O impedimento de que trata o item 4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4 - A critério da Administração e exclusivamente a seu autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens do 4.2, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6 - O disposto nos itens do 4.2 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7 - A vedação de que trata o item 4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8 - Empresa e/ou empresário cujo estatuto ou contrato social não esteja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que não atendam às condições deste edital;

4.9 - Empresa e/ou empresários suspensos de participar de licitação, durante o prazo da sanção aplicada;

4.10 - Empresa e/ou empresários impedidos de licitar e contratar, inclusive com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.11 - Empresa e/ou empresário proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, inciso V da Lei Federal n. 9.605/98 e no art. 12 da Lei Federal n. 8.429/92;

4.12 - Empresa e/ou empresário declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.13 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1 da Lei 14.133/2021;



4.14 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.15 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.16 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.17 - Empresas que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

4.18 - Empresas e/ou empresário que possuam, em sua diretoria ou quadro, servidor público vinculado ao Município;

4.19 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores, em conformidade com a Lei Federal n.11.101/05;

4.20 - Entidades empresariais reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição;

4.21 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, conforme Acórdão 746/2014, TCU, Pleno.

4.22 - Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas neste edital, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

4.23 - É de responsabilidade única e exclusiva da empresa a apresentação da proposta e demais documentos, não havendo o que questionar quanto à transparência e isonomia do certame.

4.24 - Os envolvidos neste procedimento, responderão aos atos lesivos à Administração Pública, que derem causa.

4.25 - A não observância às regras legais e editalícias, por parte dos licitantes ensejará as sanções e penalidades aplicáveis, conforme art. 155 a 156 da Lei n. 14.133/2021.

5. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 - Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal 11.488/2007, para o Microempreendedor Individual – MEI e, em casos específicos, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2 - Para os efeitos da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações, consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, dependendo do enquadramento atual, desde que:

I - No caso de Microempreendedor Individual (MEI), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta (faturamento) igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); e

II - No caso da Microempresa (ME), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual (faturamento) ou

70



inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

III - No caso da Empresa de Pequeno Porte (EPP), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta (faturamento) superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.3 - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

5.4 - Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.5 - O licitante mais bem classificado nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Pregoeiro, contados após a comunicação automática para tanto.

5.6 - Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

5.8 - Como condição para participação nesta licitação, o licitante assinalará “sim” ou “não”, relativo às seguintes declarações (o que não isenta a apresentação das declarações constantes nos itens seguintes):

5.8.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.8.2 - Quando aplicável ao certame, nos itens exclusivos para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.8.3 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que Microempresas, Empresas de Pequeno Porte.

5.8.4 - Que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;

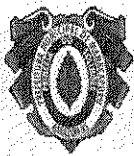
5.8.5 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos neste edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.8.6 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.7 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

7





5.8.8 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP 2, de 16 de setembro de 2009;

5.8.9 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

5.8.10 - Que os produtos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal n. 8.212, de 24 de julho de 1991.

5.9 - Além de assinalar as referidas declarações, os licitantes devem observar que as mesmas são solicitadas também como documentos de habilitação, anexos a este, sendo que o assinalado não supre os requisitos em edital.

5.10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

5.11 - A empresa que apresentar Declaração de Enquadramento como ME-EPP a fim de obter os benefícios previstos no art. 4º da Lei n. 14.133/2021, deve observar os seguintes itens:

5.11.1 - Na licitação para bens, serviços, obras e serviços de engenharia, o valor estimado não pode ser superior à RECEITA BRUTA MÁXIMA admitida para fins de ENQUADRAMENTO como Empresa de Pequeno Porte;

5.11.2 - Para obtenção dos benefícios de ME/EPP, a empresa não poderá ter celebrado contratos com a Administração no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados EXTRAPOLEM a receita máxima admitida para fins de ENQUADRAMENTO como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

5.12 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.13 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.14 - Ratifica-se que nas licitações mistas (com lotes/itens exclusivos para participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e lotes para ampla participação) a prioridade será aplicada A TODOS OS ITENS reservados ou não, para contratação exclusiva de Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP).

6. CREDENCIAMENTO

6.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal Licitanet – <https://www.licitanet.com.br>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória deste, em sua forma eletrônica.

6.2 - O cadastro no SICAF deverá ser por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ou quaisquer intercorrências de conexão.



6.5 – Ratifica-se que é de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5.2 - Ratifica-se que além do credenciamento supracitado, é obrigatório o envio/entrega das certidões de regularidade, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.3 – Ratifica-se que será aceita assinatura eletrônica, nos termos do art. 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e da LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 e do DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2.1 – Ratifica-se que a não apresentação da proposta pode justificar sua desclassificação ou inabilitação, dependendo da fase da licitação e do tipo de procedimento adotado, se for reincidente nessa conduta poderá sofrer penalidades, como sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 159, especialmente art. 155, IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e 156, III, com os fundamentos do art. 59, II da Lei n. 14.133/2021.

7.3 - O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá informar, em campo próprio do sistema eletrônico, o seu enquadramento, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.1 - Caso o campo não for assinalado, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

7.4 - A falsidade da declaração de que trata o item deste sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a documentação, até a abertura da sessão pública.

7.6 – Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Presidente da Comissão/Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento das respectivas fases.

7.6.1 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão verificados e na sua ausência o licitante será inabilitado/desclassificado, observada a inversão de fases.

7.6.2 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances, observada a inversão de fases.

7.7 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.7.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema; e



7.7.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.8 – Ratifica-se que caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração, ou de sua desconexão.

8. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor Unitário e Global do item;

8.1.2 - Marca; Caso a MARCA do item ofertado remeta-se ao nome da empresa ela deverá ser preenchida com os dizeres “MARCA PRÓPRIA”, se for o caso.

8.1.3 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência**.

8.1.4 – Catálogo dos produtos, especificando cada particularidade do item, se for o caso de pedido da Administração.

8.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo anexo, obedecendo às seguintes condições:

8.2.1 - Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone endereço eletrônico, se houver, para contato;

8.2.2 - Deve conter identificação do número do procedimento licitatório; e

8.2.3 - Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

8.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

8.3.1 - Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste edital e em seus anexos;

8.3.2 - Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

8.3.3 - Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta, bem como a MARCA dos produtos, se for o caso de especificação de MARCA.

8.3.4 - Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

8.3.5 - Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do procedimento licitatório. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

8.4 - Com a apresentação de proposta de preços fica entendido que a proponente, sob sua responsabilidade, tomou conhecimento sobre todas as condições para o fornecimento/execução do objeto.

8.5 - A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.6 - O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

8.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, obedecendo a legislação aplicável.



8.10 – Ratifica-se que a presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento sucederá a fase de habilitação.

8.11 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.12 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.14 – A critério do Pregoeiro, poderá solicitar-se a apresentação de amostras do objeto para verificar a qualidade e se atende aos requisitos da Secretaria demandante.

8.15 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.16 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a sua responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, inválida a comunicação por telefone ou qualquer outro meio.

9.3 – Ratifica-se que cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 – Ratifica-se que os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.4.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, se for o caso.

9.4.2 - A desclassificação será registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



9.7 - O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço por item**.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste.

9.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, posterior transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11.2 - Haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R\$ 10,00.

9.11.3 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11.4 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.11.5 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11.6 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.16.1 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.16.2 - Havendo eventual empate entre propostas (não seguidas de lances), o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.16.3 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.4 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei;

9.16.5 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



9.17.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital, ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.17.2 - Empresas brasileiras;

9.17.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.18.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18.3 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado, quando necessário, que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital.

9.18.4 - Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.19 - Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.19.1 - Após o encerramento das etapas anteriores, a Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

9.20 - Ratifica-se que será desclassificado o licitante que não enviar a documentação correta para qual está disputando os itens/lotos deste certame, pois configura desatendimento e inobservância de requisitos essenciais, previstos no instrumento convocatório, tanto na fase de habilitação quanto na análise da proposta, conforme art. 25, *caput*, c/c art. 59, V, da Lei n. 14.133/2021; art. 38 da IN/Seges/ME 96/2022 e Acórdão 966/2022-TCU-Plenário.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou à futura contratação, mediante as seguintes consultas:

- a) Se possui cadastro no SICAF;
- b) Se o licitante possui idoneidade para contratar com a Administração Pública, por meio de consulta no seguinte endereço eletrônico:
<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.

10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN DREI Nº 77, de 18 de março de 2020, art. 29, *caput*).

10.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares,

Handwritten signature



10.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.11 - Na hipótese do art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro/Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item deste edital.

10.12 - Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso.

10.13 - As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Presidente da Comissão/Agente de Contratação solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante, se for o caso.

10.14 - Ratifica-se que no envio das propostas finais serão analisados os atestados de capacidade técnica (item 13.8) e os CNAES (item 4.2 "g"), para o item/lote vencido, os quais demonstrarão se o licitante possui a capacidade técnica necessária para executar o objeto licitado, tendo em vista a materialidade, relevância e risco relacionados ao fornecimento, conforme as exigências previstas neste edital e na Lei n. 14.133/2021, art. 65, e quando for o caso, art. 67, inciso II e § 3º; IN – Seges/MP 5/2017 e Enunciado do IBDA nº 22/2024.

11. HABILITAÇÃO

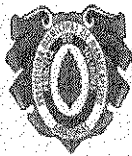
11.1 - A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários imprescindíveis, compatíveis com a natureza e a relevância do objeto licitado e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar/realizar os fornecimentos satisfatoriamente, o cumprimento das condições da licitação, na qual serão exigidos para fins de habilitação, segundo aduzem os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018, bem como no art. 39 da IN-SEGES/ME Nº 73/2022, seguindo o Acórdão 1955/2006-TCU- Primeira Câmara.

11.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados em campo próprio da plataforma Licitanet e estar plenamente legíveis, com boa resolução, fácil leitura e preferencialmente coloridos. Caso seja verificada alguma inconsistência e havendo necessidade, o Pregoeiro/Agente de contratação poderá solicitar ao licitante vencedor novo documento com autenticação em cartório. O Pregoeiro/Agente de Contratação ou equipe de apoio poderão fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

11.4 - A habilitação jurídica bem como a regularidade Fiscal e Trabalhista será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, demonstrando sua regularidade. Os documentos que não estiverem contemplados no SICAF deverão ser anexados em campo próprio da plataforma Licitanet.

11.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º).



11.6 – Ratifica-se que é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

11.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.8 - A verificação pelo Agente de Contratação/Equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

11.9 – Ratifica-se a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, entretanto é obrigatório o envio das certidões para fins de validação da sua regularidade e envio aos sistemas de gestão desta Prefeitura, promovendo a transparência dos atos, conforme art. 6º da LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

11.9.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, segundo o princípio da isonomia e com o objetivo de evitar a habilitação indevida de empresa cujo ato constitutivo não contempla o objeto licitado, levando à contratação de empresa incapaz de executar a avença, com consequentes questionamentos, anulação do contrato e desperdício de recursos para realização de novo certame, ou não obtenção do objeto contratado e prejuízos à Administração.

11.10 – Ratifica-se que na fase Habilitação, deverão ser realizadas as seguintes consultas:

11.10.1 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.10.2 - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no endereço eletrônico www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf.

11.10.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.10.4 - SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, consultar Apólice de Seguro Garantia no sítio <http://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>.

11.11 – Ratifica-se que após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.11.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.11.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.12 - O documento solicitado em diligência deverá ser anexado junto a plataforma Licitanet, na aba documentos complementares.

11.12.1 - O Agente de Contratação/Equipe de apoio realizará a inabilitação do licitante que não cumprir com a diligência solicitada.

11.13 – Ratifica-se que a forma de condução apresentada neste, baseia-se no interesse público, na busca da proposta mais vantajosa para Administração, nos princípios da Economicidade, Razoabilidade e Formalismo Moderado, bem como acórdãos 1211/2021 e 2673/2021 do Pleno do Tribunal de Contas da União – TCU.

11.14 - Ratifica-se que na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme art. 64, § 1º da NLLC.

11.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de



Contratação/Equipe de apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital e consequentemente apresente maior vantajosidade para administração.

11.16 - Os documentos/certidões retirados da internet devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na internet no momento da sessão, nos seguintes endereços:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar>
<https://www.tst.jus.br/certidao1>
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
<http://online.sefaz.am.gov.br/certidaonegativa/vlcertidao.asp>
<http://online.sefaz.am.gov.br/certidoes/VlCertidao.asp>
<https://consultasaj.tjam.jus.br/esaj/portal.do?servico=710100>
<https://manausatende.manaus.am.gov.br/servicoJanela.php?servico=263>
<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>
<https://www.crcam.org.br/>
<https://www.cft.org.br/>

11.17 - Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.

11.18 - A Comissão vai considerar o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

11.19 - Ratifica-se que toda exigência obedece aos princípios da legalidade, isonomia e competitividade, e todas as informações são necessárias e proporcionais ao objeto desta contratação, tais como, prova de existência legal e poderes de representação, atestados e comprovação de experiência compatível com objeto licitado, certidões negativas de débitos e obrigações sociais, demonstração de capacidade financeira, capital/patrimônio.

12. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1 - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo exigido:

12.1.1 - Registro comercial, no caso de empresário individual;

12.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

12.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

12.4 - A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.



12.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.6 - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

12.7 - Na hipótese de participação de sociedades cooperativas, acrescenta-se.

12.8 - As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

- a) Ato constitutivo;
- b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
- c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
- d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;
- e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
- f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
- h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

12.9 - Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10 – Documento que comprove:

12.10.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.10.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

12.10.3 - Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, conforme o caso;

12.10.4 - Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.10.5 - Sociedade Simples: devidamente autenticado(s) nos mesmos termos da alínea anterior, o:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a certidão simplificada atualizada, com última alteração contratual;
- c) A última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores.

12.10.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.10.7 - Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.11 - Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual, acompanhado da certidão simplificada (atualizada em caso de alterações nas atividades), devidamente autenticado (a)s, nos termos da Instrução Normativa n. 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial, relativo ao domicílio ou sede da licitante.



12.12 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, independente da Natureza Jurídica ou Porte do licitante.

12.13 – Ratifica-se que a documentação exigida acima, contempla os casos omissos relacionados a Natureza Jurídica ou Porte do licitante, incluindo S/A, tais como:

- a) Cópia do ato constitutivo (estatuto/contrato social e alterações);
- b) Ata de eleição dos administradores;
- c) Inscrição no CNPJ;
- d) Certidão Simplificada atualizada, com última alteração contratual.

12.14 – Ratifica-se que discricionariamente a Administração poderá solicitar documentos que garantam a autenticidade, regularidade e a publicidade dos atos arquivados da sociedade comercial, os quais garantem segurança jurídica.

13. HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 - As licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, que cumpram os seguintes requisitos:

a) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando anterior o fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto deste Edital e seus anexos. Quando o(s) atestado(s) for(em) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ter firma reconhecida em cartório;

b) O(s) Atestado(s) deverá(ão) deverá (ao) comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazo e quantidade com o objeto da licitação;

13.2 - O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir ao fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

13.3 - Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

13.4 - Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

13.5 - A licitante deverá disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os produtos, dentre outros documentos.

13.6 - No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

13.7 - A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme disposto neste edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação.

13.8 - Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já prestou serviço/forneceu pelo menos **10% (dez por cento) dos itens/lotos, descritos no Anexo I – Termo de Referência**, podendo, discricionariamente, a Administração abrir diligência para verificar a veracidade das informações, e solicitar os devidos atestados para os itens/lotos vencidos.

13.9 – Ratifica-se que será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de



Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.10 – Ratifica-se que será realizada consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.11 - Ratifica-se que a ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme disposto neste edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, sendo considerado inadequado para contratar com a Administração Pública, conforme art 59, *caput*, II e V, e Acórdão 966/2022-TCU-Plenário.

14. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1 - As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos do art. 68 da Lei n. 14.133/2021, tais como:

14.1.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.2 - Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios-administradores da empresa;

14.3 – Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/91;

14.4 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;

14.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6 - Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de tributos municipais;

14.7 - Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

14.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos de negativa (em conformidade com a LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011);

14.9 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.10 – Ratifica-se as documentações exigidas:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade perante as Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais.
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme dispõe o



artigo 27, alínea "a", da Lei n. 8.036, de 11/05/90, e as alterações trazidas pela Lei n. 9.467, de 10/07/98.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11 - A licitante deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, atestando que cumpre integralmente:

- a) As normas trabalhistas vigentes, inclusive quanto à segurança, saúde e medicina do trabalho;
- b) As disposições da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), em especial os arts. 34 a 36, que tratam da acessibilidade e da não discriminação nas relações de trabalho;
- c) A Lei nº 12.711/2012, nos dispositivos aplicáveis, especialmente quanto à reserva de vagas para pessoas com deficiência em programas de qualificação profissional custeados com recursos públicos;
- d) O disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, comprovando o cumprimento da cota legal de contratação de pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nas proporções definidas em lei (mínimo de 2% e máximo de 5% para empresas com 100 ou mais empregados);
- e) Que adota ações e práticas inclusivas, tais como:

I-Comprovação por meio da GFIP/CAGED atualizada;

II-Contrato(s) de trabalho ativos de empregados com deficiência;

III-Justificativa protocolada junto ao Ministério do Trabalho, caso a empresa alegue impossibilidade de cumprimento da cota legal por razões documentadas.

14.12 - Declaração de conformidade com a Legislação Social;

14.12.1 - A licitante deverá apresentar a seguinte declaração: para fins de habilitação no presente certame, que a empresa cumpre integralmente as obrigações previstas na legislação fiscal, previdenciária, trabalhista e de inclusão social, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a Lei nº 12.711/2012 e o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando em conformidade com as normas que regem a contratação de pessoas com deficiência e reabilitados, bem como comprometemo-nos a manter tal regularidade durante toda a execução contratual;

14.13 - As certidões e certificado deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste certame, com a ressalva do disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

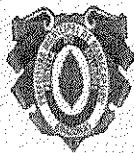
14.14 - A aceitação de certidões emitidas via internet, em caso de dúvida quanto sua autenticidade, poderá ficar sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta "on line" ao cadastro emissor respectivo, por Agente de Contratação/Equipe de apoio, devendo emití-las e juntá-las aos autos;

14.15 - Ratifica-se que havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

15 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 - A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos neste edital, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

15.1.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo



com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação), de acordo com a legislação;

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1(um). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

15.2 - A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

15.3 - Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

15.3.1 - Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

15.3.2 - Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

15.3.2.1 - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

15.3.2.2 - Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício.

15.4 - A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.



15.5 - Caso seja admitida a participação em consórcio, adotar o seguinte subitem:

15.5.1 - Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% a 30% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação.

15.6 - Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Amazonas, que não a do Município de Manacapuru, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

15.7 - Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do anexo quanto a habilitação deste edital.

15.8 - Exige-se dos licitantes DECLARAÇÃO, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

15.9 As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste edital, conforme art. 67, § 8º c/c 69, § 3º da Lei n. 14.133/21.

16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

16.1 – Ratifica-se que a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das licitantes será analisada antes do julgamento das propostas.

16.2 – Ratifica-se que documentação complementar é permitida em licitações para complementar informações sobre documentos ou para sanar erros que não alterem sua substância e validade jurídica, compatíveis com a natureza, a relevância e a especificidade do objeto licitado. Os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser adaptados, suprimidos ou acrescidos de outros considerados importantes para a contratação, em atenção aos princípios da eficiência e do formalismo moderado e em face do caráter instrumental dos procedimentos licitatórios, como dispõem a Lei n. 14.133/2021, art. 18, inciso IX c/c art. 65, o Manual do Tribunal de Contas da União, 2010, p. 332; a Súmula – TCU 247; a IN – Seges/MP 5/2017 e o Enunciado CJF 5/2022.

16.3 – Ratifica-se havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal nos termos da LC n. 123/2006, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização na forma do art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sanções.

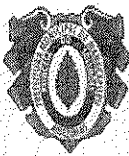
17. DIREITO DE PREFERÊNCIA AO BENEFÍCIO REGIONAL

17.1 – Ratifica-se que o direito de preferência disposto neste item será aplicado nos casos de lotes/itens, regionalmente, às ME/EPP se for o caso, observado neste edital.

17.2 - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

17.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e





ata.

18.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

18.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.3.2 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

18.3.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4 - O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado, após exaurida a esfera administrativa, ou perante órgão incompetente, observando o item 3.9 deste edital.

18.4.1 - Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, via sistema Licitanet, segue-se o horário de Brasília-DF, seguindo orientações do TCU, as quais orientam o período entre 08 h e 18 h, Acórdão nº 5.402/2016-2º Câmara-TCU.

18.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.6 - Ratifica-se que o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8 - O edital do processo permanecerá aos interessados nos sítios eletrônicos: <https://manacapuru.am.gov.br/editais-licitacoes.php> e site Licitanet.

18.9 - O TCU têm orientado aos autores de representações que acionem, primeiramente, o órgão ou entidade licitante, evitando a apresentação de recurso administrativo concomitantemente com o ingresso de representações/denúncias junto ao Tribunal, sob pena de acarretar duplos esforços de apuração desnecessariamente, em desfavor do erário e do interesse público.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO ART. 155 A 163

19.1 - Nos termos da Lei n. 14.133/2021, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, serão:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como órgão contratante, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme subitem do edital;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com a Lei n. 14.133/2021.



19.2 - A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará ao Órgão Contratante além da multa, a apuração das perdas e danos.

19.3 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença.

19.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa.

19.5 - No caso das alíneas “a” à “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação.

19.6 - A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do gestor e ordenador de despesas do órgão, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

19.7 - As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.8 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com o ente público pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;
- d) Interpor recurso manifestamente protelatório;
- e) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
- f) Ensejar retardamento na execução do certame;
- g) Não manter a proposta, injustificadamente;
- h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Fizer declaração falsa;
- k) Cometer fraude fiscal.

19.9 - As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou, em caso de impossibilidade, publicadas no Diário Eletrônico dos Municípios, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

19.10 - A desistência (formulada ou não) por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas e antes da remessa do processo ao gestor e ordenador de despesas do órgão para fins de homologação do resultado final do certame, sujeitar-lhes-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada pelo seu valor global ofertado na sua proposta de preços ou lançado(s), dependendo da fase em que se encontre, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.



19.11 - Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que após a adjudicação e com os autos processuais no gabinete do gestor e ordenador de despesas do órgão, recusar-se a assinar o contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Ordenador de Despesas, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

19.12 - Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, conforme cominações editalícias e legais;

19.13 - O valor mínimo da multa por desistência será de R\$ 1.000,00 (mil reais), dependendo da fase em que se encontre.

19.14 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial ao licitante que a pagará.

19.15 - Caso algum ato praticado pela licitante seja considerado ato lesivo, com vistas a frustrar os objetivos da licitação, em prejuízo da concorrência e do interesse público, como conduta tipificada no art. 155, inciso XII da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 5º, IV, "b" da Lei n. 12.846/2013, o licitante que der causa ficará sujeito às medidas cabíveis.

20. GARANTIA ART. 58 c/c 96

20.1 - Garantia da Proposta

20.1.1 - O licitante deverá atender ao requisito abaixo e enviar o respectivo comprovante por meio do sistema eletrônico, como requisito de pré-habilitação de forma a assegurar a seriedade do licitante e a futura assinatura do contrato, em observância ao princípio da motivação.

20.1.2 - Esta Administração exigirá o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, antes da apresentação da proposta, conforme art. 58, § 1º da Lei n. 14.133/2021, como condição para participação no certame. A exigência visa garantir maior segurança e comprometimento dos licitantes com o processo, prevenindo a apresentação de propostas descompromissadas ou meramente especulativas, bem como eventuais desistências injustificadas após a fase de lances ou julgamento, pois é lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação.

20.1.3 - A necessidade de continuidade nas ações e execução de eventos oficiais, que dependem da entrega tempestiva;

20.1.4 - Garantir a seriedade das propostas apresentadas, evitando a desistência de licitantes após a adjudicação ou a tentativa de renegociação de valores e condições previamente ofertadas;

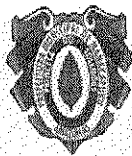
20.1.5 - O histórico de situações anteriores em que proponentes abandonaram o processo ou se recusaram a assinar o contrato, resultando em atrasos e transtornos à Administração Pública;

20.1.6 - O fato de que a garantia de proposta não representa um ônus desproporcional ao licitante, sendo limitada a um percentual reduzido (1%) e podendo ser prestada por meio de caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia.

20.1.7 - Assim, a exigência de garantia de proposta está em conformidade com a legislação vigente, observa o princípio da razoabilidade e visa proteger o interesse público, desestimulando condutas oportunistas e promovendo maior confiabilidade e competitividade ao certame.

20.1.8 - Em todas as modalidades, inclusive sendo a modalidade escolhida como Garantia da Proposta, isto é, o seguro Garantia, esse será consultado no ato de abertura da sessão, no sítio SUSEP, a não validação da Apólice de Seguro no ato da consulta, acarretará na desclassificação da licitante, a qual terá sua proposta recusada, isto é, sendo inabilitada à fase posterior.

20.1.9 - Ratifica-se que a Lei nº 14.133/2021 prevalece sobre outras normas infralegais, inclusive sobre a LEI Nº 15.040, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024; LEI COMPLEMENTAR Nº 213, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 e o DECRETO-LEI Nº 73, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966; seguindo a CF/88, art. 22, XXVII, e o Acórdão 2563/2024-TCU-Plenário, o objetivo deste item é demonstrar que a legislação brasileira segue



determinados graus de hierarquia, promovendo maior segurança jurídica ao arcabouço normativo da União, portanto, as decisões desta Administração encontram supedâneo na Carta Magna.

20.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia;

20.2.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

20.2.2 - Seguro-garantia, em nome da Prefeitura Municipal de Manacapuru;

20.2.3 - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

20.2.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

20.2.5 - Validade do Seguro-Garantia de no mínimo 90 (noventa dias).

20.2.6 – Ratifica-se que a não apresentação da Garantia da Proposta, acarretará a desclassificação da proposta e a exclusão dessa, neste certame.

20.2.7 – Ratifica-se que no caso da modalidade escolhida para o Garantia da Proposta seja o Seguro Garantia, essa será consultada no ato da Sessão Pública à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, a não validação da Apólice de Seguro, acarretará na desclassificação da proposta e a exclusão da licitante, deste certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre os licitantes, tema exarado pela Corte de Contas da União, Acórdão 988/2022-TCU-Plenário; Acórdão 956/2013-TCU-Plenário.

20.2.8 – Ratifica-se que a jurisprudência do TCU tem evoluído para consolidar o seguro-garantia como uma ferramenta segura e eficaz para a administração pública, com base em interpretações da legislação e em análises de casos concretos. O tribunal considera o seguro garantia como ferramenta para assegurar o cumprimento das obrigações, essa garantia tem a função de evidenciar a seriedade da proposta apresentada e não se confunde com a garantia contratual, configurando vício insanável, e na Lei n. 14.133/2021, passa ser utilizado como requisito de pré-habilitação, isto é, como condição para participar do processo licitatório.

21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Decididos os recursos ou concluído o processo decidida a fase recursal, a Autoridade Superior Competente adjudicará e homologará o objeto ao licitante vencedor, nos termos do art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

21.2 - Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para assinar o Termo de Contrato, devendo manter as mesmas condições de habilitação exibidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

21.3 – O gabinete deverá elaborar o Termo de Contrato, na forma da minuta anexa a este edital.

21.4 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Secretaria requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante o decurso do certame, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.

22.2 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa, conforme a legislação vigente.

a) No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.



22.3 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste certame qualquer relação de emprego entre o órgão contratante e os empregados da contratada.

22.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.5 – Ratifica-se que todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

22.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, trata-se de Sistema de Registro de Preço.

22.7 – A Ata de Registro de Preços oriunda do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21.

22.8 – Nesta licitação deve prevalecer o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, dentre outros, respeitadas as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados, conforme Acórdão 357/2015-TCU – Plenário.

22.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10 – Falhas formais, não essenciais, que não comprometem a qualificação do licitante, a proposta ou o interesse público, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11 – Cada licitante/interessados neste procedimento é responsável pelo acesso ao sistema e obriga-se tácita, plena e incondicionalmente às condições deste edital e seus anexos e responderão aos atos lesivos à Administração Pública, que derem causa, inclusive por não envio de documentação prevista neste edital, nos termos do art. 70 da Lei 14.133/2021 c/c art. 36, § 1º, art. 39, *caput*, §§ 1º e 5º da IN-Seges/ME 73/2022, e conforme tema pacificado pela Corte de Contas da União no Acórdão 966/2022-TCU-Plenário.

22.12 – Ratifica-se que o suporte ao licitante será realizado exclusivamente por meio da plataforma Licitanet e seus canais oficiais, sendo inválida qualquer tentativa de contato direto com o pregoeiro, seja por e-mail, telefone, presencialmente, ou qualquer outra forma que não por meio da plataforma/sistema Licitanet.

22.13 – Ratifica-se que constitui motivo de desclassificação do licitante o não envio de documentação correta para o qual está disputando os itens/lotos deste certame, e/ou enviar documentação distinta do padrão exemplificado nos anexos deste, pois configura desatendimento e inobservância de requisitos essenciais, previstos no instrumento convocatório, tanto na fase de habilitação quanto na análise de proposta (inicial e/ou final), conforme art. 25, *caput*, c/c art. 59, incisos II e V, da Lei n. 14.133/2021; art. 38 da IN-Seges/ME 96/2022 e Acórdão 966/2022-TCU-Plenário.

22.13.1 – Não serão aceitas declarações diferentes e não previstas nos anexos deste.

22.14 - Ratifica-se que constitui motivo de desclassificação do licitante, propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, assim como no envio das propostas finais o licitante vencedor que não apresentar os atestados de capacidade técnica (item 13.8) e os CNAES (item 4.2 “g”), para o item/ lote vencido, sendo convocado o seguinte licitante melhor classificado, segundo a Lei n. 14.133/2021, art. 90, § 2º c/c § 4º, incisos I e II, c/c art. 59, incisos II e V; IN – Seges/MGI 2/2023; art. 25; IN – Seges/ME 96/2022, art. 31, § 1º; IN – Seges/ME 73/2022, art. 29; Acórdão 924/2022-TCU-Plenário.



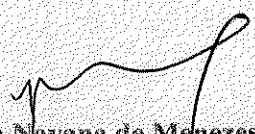
22.15 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência e seus anexos
Anexo II	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo III	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo IV	Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho
Anexo V	Declaração referente ao art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021
Anexo VI	Declaração referente ao art. 68, V da Lei nº 14.133/2021
Anexo VII	Declaração referente ao art. 63, IV, da Lei n. 14.133/2021
Anexo VIII	Declaração referente ao art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021
Anexo IX	Declaração de elaboração independente de proposta
Anexo X	Proposta de preços
Anexo XI	Declaração referente ao art. 4º, § 2º da Lei n. 14.133/2021
Anexo XII	Declaração referente aos arts. 62 a 70 da Lei n. 14.133/2021
Anexo XIII	Declaração referente ao art. 68, VI e inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88
Anexo XIV	Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação
Anexo XV	Declaração referente ao art. 63, I da Lei nº 14.133/2021
Anexo XVI	Minuta de Contrato

23. FORO

23.1 - As questões e os casos omissos decorrentes da execução deste pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Manacapuru/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manacapuru/AM, 10 dias do mês de fevereiro de 2026.


Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Presidente da Comissão de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU-AM

CNPJ: 04.274.064/0001-31

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC

End. Av. Boulevard Pedro Rates de Oliveira, nº 753, Centro, Manacapuru/AM.

2. OBJETO

2.1 – Eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos, mobiliários e outros, visando atender às necessidades das escolas e Unidades Administrativas do Sistema Municipal de ensino de Manacapuru/AM, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - A aquisição de materiais permanentes, equipamentos, mobiliários escolares é necessária para assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais desta Secretaria, atendendo programas, ações institucionais, unidades administrativas, eventos oficiais e demais serviços públicos prestados à população.

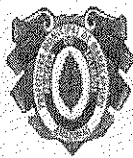
3.2 - A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da necessidade de fornecimento parcelado, bem como da impossibilidade de definição prévia dos quantitativos exatos a serem utilizados durante o período de vigência da ata, permitindo à Administração contratar conforme a real demanda, com maior flexibilidade, eficiência e economicidade.

3.3 - A presente contratação está em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

4. ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 – Conforme as especificações do Manual Descritivo para Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Proinfância - Tipos B e C; Manual Descritivo Para Aquisição de Mobiliário Implantação da Escola de Ensino Infantil; Manual de Orientações Técnicas Manual de Orientações Técnicas, volume 07 - Mobiliário e Equipamento Escolar - Mobiliário e Equipamento Educação Infantil, todos referenciais do FNDE.

EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	BALANÇA DIGITAL DE MÍNIMO 15KG: Balança de prato com capacidade para 15 kg; Digital com Bateria e memorização e subtração automática da tara. Capacidade mínima de 15 kg. Dimensões mínimas do prato: 383 x 248 mm. Dimensões finais: 105 x 305 x 280 mm. Selo e lacre de calibração do INMETRO. Plataforma em aço inoxidável. Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano. Indicador (display) digital em led alto brilho com no mínimo cinco dígitos, em plástico. Desligamento automático. Deve possuir teclas de Zero e Tara. Pés reguláveis de borracha. Bateria interna que permita o funcionamento em situações de falta de energia elétrica. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Alimentação: 110 - 220 Vca com variação máxima de -15% a +10% - 50/60 hz.	UND	40



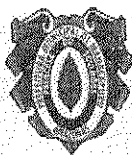
2	BALANÇA DIGITAL DE MÍNIMO 30KG: Balança eletrônica digital comercial com plataforma em aço inoxidável e mostrador montado junto a base ou em coluna, com capacidade mínima de 30 kg. Largura mínima: 275 mm; Profundidade mínima: 285 mm; Capacidade mínima: 30 kg (divisões a cada 5g). Selo e lacre de calibração do INMETRO. Plataforma em aço inoxidável. Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano. Indicador (display) digital em led alto brilho com no mínimo cinco dígitos, em plástico. Desligamento automático. Deve possuir teclas de Zero e Tara. Pés reguláveis de borracha. Bateria interna que permita o funcionamento em situações de falta de energia elétrica. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.	UND	40
3	BALANÇA PLATAFORMA 150 KG-BL2-NOVO (PROINFÂNCIA): Balança de piso tipo plataforma, com coluna e piso móvel, com capacidade mínima de pesagem de 150 kg e indicador (Display) digital. Largura mínima: 300 mm; Profundidade mínima: 400 mm; Altura mínima da coluna: 600 mm; Capacidade mínima: 150 kg (divisões a cada 100g-máximo). Selo e lacre de calibração do INMETRO. Grade de apoio/proteção para a coluna. Plataforma em aço inoxidável. Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura Epóxi ou primer poliuretano. Indicador (display) digital em led alto brilho com no mínimo 5 dígitos, em plástico. Desligamento automático. Deve possuir teclas de Zero e Tara. Pés reguláveis de borracha. Com limitador/sistema de proteção que resguarde a célula de carga de possíveis impactos e sobrecargas acidentais. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.	UND	10
4	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS: Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Largura: 240mm; Profundidade: 350mm; Altura: 420mm; Tolerância: +/- 15%. Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. Cuba em aço inox. Cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização. Sistema de engrenagens helicoidais. Com quatro níveis de velocidade. Movimento planetário. Sistema De troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo. Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade. Manipula trava/destrava. Com os seguintes acessórios inclusos: 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros; 1 batedor para massas leves; 1 batedor plano para massas pesadas balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. Pannel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão-BP, acabamento frost, na cor cinza. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2mm para largura e altura e +/- 0,6mm para espessura.	UND	30
5	BATEDEIRA PLANETÁRIA DE 12 LITROS: Batedeira planetária comercial com capacidade volumétrica mínima de 12l, destinada a misturar e bater massas leves. Largura máxima: 800 mm; Profundidade mínima: 700 mm; Altura mínima da coluna: 380 mm; Capacidade volumétrica mínima: 12l. Estrutura ou suporte para o motor em aço, com acabamento em pintura epóxi. Cuba em aço inox AISI 304. Sistema de engrenagens helicoidais. Com, no mínimo, três níveis de velocidade. Sistema de troca de velocidade progressiva. Acessórios mínimos inclusos: batedor espiral, batedor raquete, e batedor globo. Dispositivo de segurança no acesso à cuba, com grade e desligamento automático. Motor: ¼ CV, no mínimo. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Tensão (voltagem): monovolt – 127V/220 V (conforme demanda) ou bivolt. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, mínimo.	UND	30
6	BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL: Bebedouro elétrico, tipo pressão, acessível para fixação em parede, com sistema de filtragem que inclua retenção de partículas (PIII) e Redução de cloro (CI). Altura máxima: 625 mm; Largura máxima: 465 mm; Profundidade máxima: 490 mm; Fornecimento mínimo de água gelada: 6 l/h. Pia em aço inox polido. Gabinete em aço inox ou chapa eletrozincada. Torneiras em latão cromado de fácil e suave acionamento. Acionamento elétrico mediante botões independentes para água gelada e natural. Identificação dos botões, com indicação em texto e para leitura tátil (Braille). Duas torneiras em haste para copo, com jato regulável. Reservatório de água em aço inox AISI 304. Serpentina externa com isolamento térmico. Previsões para limpeza, higienização e dreno. Mangueiras atóxicas. Baixo consumo de energia, com termostato para controle automático da temperatura da água. Gás refrigerante R600a ou R134a. Dreno para limpeza da cuba. Ralo sifonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto. Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. A cuba, as torneiras e o(s) filtro(s) devem fazer parte integral do equipamento, não podendo considerá-las como itens adicionais. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	UND	40



7	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS: Bebedouro elétrico industrial com duas torneiras com capacidade de refrigeração de no mínimo 25l/h, para instalação no piso. Altura máxima: 1300 mm; Largura máxima: 550mm; Profundidade máxima: 500 mm; Fornecimento mínimo de água gelada: 25 l/h. Termostato com regulagem de temperatura; Sistema de filtragem que inclua retenção de partículas (PIII) e Redução de cloro (CI). Corpo em aço inox polido; Duas torneiras em metal cromado para copo tipo lavatório (ou similar), reguláveis e de fácil acionamento pelos usuários previstos: crianças em escolas e creches. Reservatório de água em material resistente, atóxico e de fácil limpeza (polipropileno ou aço inox). Serpentina interna em aço inox. Isolamento em EPS. Gas refrigerante R600a ou R134a; Previsões para limpeza, higienização e dreno. Mangueiras atóxicas e adaptador para conexão com a rede hidráulica. Baixo consumo de energia, com termostato para controle automático da temperatura da água. Dreno para limpeza da cuba. Sapatas niveladoras em borracha ou nylon. Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. A cuba, as torneiras e o(s) filtro(s) devem fazer parte integral do equipamento, não podendo considerá-las como itens adicionais. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	UND	40
8	CAFETEIRA (PROINFÂNCIA): Cafeteira elétrica com jarra térmica. Altura máxima: 360 mm; Largura máxima: 300 mm; Profundidade máxima: 230 mm; Capacidade mínima do reservatório de água: 1,1l. Capacidade mínima em xícaras: 20 cafezinhos. Potência mínima: 700W. Botão liga/desliga com indicador luminoso. Jarra térmica em inox. Estrutura em plástico. Sistema corta pingo. Indicador do nível de água. Filtro permanente removível. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	UND	20
9	CARRO COLETOR DE LIXO 120 LITROS: Coletores (tipo contêineres) para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo: 1 (um) coletor para lixo reciclável, com capacidade de 120 litros/50kg; 1 (um) coletor para lixo orgânico (alimentos), com capacidade de 120 litros/50kg. Coletor (contêiner para coleta de resíduos orgânicos e seletivos) 120 litros/50kg. Altura 1010mm; Largura 500mm; Profundidade 600mm; Tolerância +/-10%; fabricação em HDPE - polietileno de alta densidade (corpo e tampa), 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. Aditivação extra com antioxidante e antiUV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa, fabricado em aço com tratamento anticorrosão ou com pintura eletrostática. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Disponibilidade nas cores: vermelho, verde, amarelo, azul, cinza, conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. Roda de borracha maciça vulcanizada, com núcleo injetado em PP (polipropileno), com tratamento antifurto incorporado; com medida de 200mm x 2". Eixo em aço com tratamento anticorrosão. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.	UND	40
10	CENTRÍFUGA DE FRUTAS (PROINFÂNCIA): Centrífuga, modelo doméstico, para extração de sucos de frutas e hortaliças, separando o suco de sementes e bagaço. Diâmetro/largura máxima: 400 mm; Altura máxima: 440 mm; Profundidade máxima: 450 mm; Volume mínimo do copo coletor: 1,2 litros. Tubo de alimentação e bocal extra largo em aço inox ou acrílico para absorver frutas e hortaliças inteiras. Filtro em aço inox. Lâminas e peneira em aço inox. Copos coletores (jarras) de suco e bagaço em aço inox ou acrílico. Trava de segurança. Com função pulsar e 2 ajustes de velocidade conforme espessura e textura dos alimentos. Base firme com pés antideslizantes (ventosa). Motor com potência mínima de 700W. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	UND	30
11	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA: Kit composto por cinco coletores de 50l para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo: um coletor amarelo para vidro, com capacidade de 50 litros; um coletor azul para papel, com capacidade de 50 litros; um coletor amarelo para metal, com capacidade de 50 litros; um coletor vermelho para plástico, com capacidade de 50 litros; um coletor marrom para lixo orgânico, com capacidade de 50 litros. Altura máxima: 1200 mm; Largura máxima: 2500 mm; Profundidade máxima: 550 mm; Capacidade individual do coletor: 50l. Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. Suporte fabricado em aço com tratamento anticorrosão ou com pintura eletrostática. Aditivação extra com antioxidante e antiUV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Coletores em cores conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. Suporte em aço com tratamento anticorrosão. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.	UND	50
12	ESPRESSADOR DE FRUTAS CÍTRICAS – LINHA COMERCIAL: Espressador/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox. Altura: 390mm, Largura: 360mm, Diâmetro: 205mm, Tolerância:	UND	40



	+/- 10%. Produção média: 15 unid. minuto (aproximada). Gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox. Copo e peneira em aço inox. Jogo de carambola composto por: 1 Castanha pequena (para limão); 1 Castanha grande (para laranja). Motor: 1/4 HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP). Rotação: 1740 Rpm. Frequência: 50/60 Hz. Tensão: 127/220v (Bivolt). Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Câmara de sucos, tampa e gabinete em aço inox AISI 304. Aro de câmara de líquido, copo e peneira em aço inox AISI 304. Jogo de carambola (castanhas) em poliestireno. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.		
13	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS: Esterilizador de mamadeira a vapor, para uso em micro-ondas. Acompanha pinça. Altura máxima: 180 mm; Diâmetro/largura máxima: 300 mm; Capacidade mínima: 4 mamadeiras. Base em polipropileno copolímero, dotado de dispositivos internos para acondicionamento de, no mínimo, quatro mamadeiras. Tampa em plástico em polipropileno copolímero, transparente, com cliques e/ou presilhas para fechamento hermético. O esterilizador deve ser construído de modo a proporcionar proteção adequada contra contato acidental com partes quentes (bordas, superfícies), que possam expor o usuário a risco de queimaduras durante a operação. O esterilizador não deve apresentar elementos perfurantes, arestas cortantes ou irregulares que possam vir a causar riscos aos usuários, em utilização normal ou durante a higienização. O produto não deve oferecer risco toxicológico ou eliminar resíduos químicos durante sua utilização.	UND	20
14	FOGÃO COMERCIAL 6 QUEIMADORES COM 1 FORNO: Fogão comercial central de seis queimadores com um forno, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. A largura de vão livre da porta do ambiente para passagem deste fogão é de 1 metro. Largura máxima*: 1200 mm; Profundidade máxima*: 850 mm; Grelhas mínimo: 300 mm x 300 mm; O design das grelhas deve garantir a possibilidade de apoio adequado de panelas com diâmetro a partir de 300 mm; Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 90mm +/- 10mm; Diâmetro do queimador tipo coroa: 180mm +/- 10 mm. Pressão de trabalho 2,0 KPa (quilopascal) no caso de gás natural; 2,8 KPa (quilopascal) no caso de GLP. Fogão comercial central de seis queimadores (bocas). Com um forno e torneiras de controle no lado frontal, fixada em tubo de alimentação (gambiarra). Alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural (segundo demanda). O fogão deve possuir identificação do tipo de alimentação, gravada de forma indelével, em local visível junto à conexão com a rede de gás, através de uma das seguintes expressões: "UTILIZAR GÁS NATURAL" ou "UTILIZAR GLP". Com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". Quatro pés em perfil "L" de aço inox, de abas iguais de 1 1/2" x 1/8" de espessura. Fogão comercial central de seis queimadores (bocas). Com um forno e torneiras de controle no lado frontal, fixada em tubo de alimentação (gambiarra). Alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural (segundo demanda). O fogão deve possuir identificação do tipo de alimentação, gravada de forma indelével, em local visível junto à conexão com a rede de gás, através de uma das seguintes expressões: "UTILIZAR GÁS NATURAL" ou "UTILIZAR GLP". Com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". Quatro pés em perfil "L" de aço inox, de abas iguais de 1 1/2" x 1/8" de espessura. Os queimadores do fogão e do forno devem possuir um dispositivo "supervisor de chama" que mantém aberto o fornecimento de gás para o queimador e fecha automaticamente o fornecimento caso haja a extinção acidental da chama. O dispositivo "supervisor de chama" deve ser fabricado de acordo com a norma técnica ABNT NBR 15076. Dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível. DIMENSÕES DO FORNO: Profundidade máxima: 580 mm; Largura máxima: 540 mm; Altura máxima: 300 mm. ACESSÓRIOS: Uma chapa bifeteira de sobrepor lisa de ferro fundido, dotada de duas alças com cabos no mesmo material e canal rebaixado para drenagem. Dimensões mínimas: 400 mm x 400 mm +/- 5 mm.	UND	30
15	FOGÃO COMERCIAL 6 QUEIMADORES COM 2 FORNOS: Fogão comercial central de 6 queimadores com 2 fornos, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. A largura de vão livre da porta do ambiente para passagem deste fogão é de 1 metro. Largura máxima*: 1850 mm; Profundidade máxima*: 1350 mm; Grelhas mínimo: 400 mm x 400 mm; O design das grelhas deve garantir a possibilidade de apoio adequado de panelas com diâmetro a partir de 300 mm; Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 90mm +/- 10mm; Diâmetro do queimador tipo coroa: 180mm +/- 10 mm. PRESSÃO DE TRABALHO: 2,0 KPa (quilopascal) no caso de gás natural; 2,8 KPa (quilopascal) no caso de GLP. Fogão comercial central de seis queimadores (bocas). Com dois fornos e torneiras de controle no lado frontal, fixada em tubo de alimentação (gambiarra). Alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural (segundo demanda). O fogão deve possuir identificação do tipo de alimentação, gravada de forma indelével, em local visível junto à conexão com a rede de gás, através de uma das seguintes expressões: "UTILIZAR GÁS NATURAL" ou "UTILIZAR GLP". Com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". Quatro pés em perfil "L" de aço inox, de abas iguais de 1 1/2" x 1/8" de espessura. Os queimadores do fogão e do forno devem possuir um dispositivo "supervisor de chama" que mantém aberto o fornecimento	UND	30



	de gás para o queimador e fecha automaticamente o fornecimento caso haja a extinção acidental da chama. O dispositivo "supervisor de chama" deve ser fabricado de acordo com a norma técnica ABNT NBR 15076 - Dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível. DIMENSÕES DO FORNO: Profundidade máxima: 580 mm; Largura máxima: 540 mm; Altura máxima: 30 mm. Paredes e teto confeccionados em chapa de aço inox, duplos, sendo a face interna confeccionada em chapa 20 (0,90mm) e a face externa em chapa 18 (1,25mm). Isolamento entre elas de lã de vidro ou de rocha com espessura mínima de 60 mm e densidade mínima 64 Kg/m³. ACESSÓRIOS: Duas chapas bifeteiras de sobrepor lisa de ferro fundido, dotada de duas alças com cabos no mesmo material e canal rebaixado para drenagem. Dimensões mínimas: 400 mm x 400 mm +/- 5 mm.		
16	FOGÃO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES: Fogão de piso de quatro queimadores com um forno, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. Largura máxima: 600 mm; Capacidade mínima do forno: 50 litros. Mesa em aço inox. Acendimento automático da mesa. Funções de timer sonoro e relógio. Sapatas niveladoras reguláveis. Botões de controle com limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade. Cada queimador deverá ser dotado de botão de controle individual. Todos os controles deverão estar identificados. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. CARACTERÍSTICAS DO FORNO: Ascendimento automático. Com mínimo duas prateleiras, sendo pelo menos uma delas deslizante. Com grill. Deverá vir com a lâmpada para iluminação interna. Sistema de segurança para ascendimento e/ou válvula de segurança, que impeça saída de gás caso a chama se apague. Piso em aço carbono esmaltado com orifício(s) de visualização das chamas.	UND	50
17	FORNO MICRO-ONDAS DE 30 LITROS: Forno de microondas. Largura mínima: 5000 mm; Altura mínima: 2900 mm; Profundidade mínima: 3900 mm; Volume mínimo: 30 litros. Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna. Pannel de controle digital com funções pré-programadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	UND	50
18	FREEZER VERTICAL 500L- LINHA COMERCIAL: Freezer vertical comercial com capacidade mínima de 500 litros, com sistema de ar forçado (sistema frostfree). Capacidade total (volume interno): mínima de quinhentos (500) litros. Congelador (freezer) vertical em aço inox com sistema de degelo "frostfree". Gabinete com duas (2) portas: superior e inferior, com ambos compartimentos de igual volume. Temperatura de operação para congelamento de alimentos, no mínimo, entre -16°C e -24°C. Largura máxima do freezer: 80 cm. Comprimento máximo: 90 cm. A largura de vão livre da porta do ambiente para passagem deste freezer é de 0,80m (80 cm). Características construtivas: Gabinete tipo Monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm). Isolamento do gabinete de poliuretano injetado. Pés fixos em material metálico e maciço com revestimento de borracha resistente. Portas revestidas interna e externamente em aço), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor AZUL, colada com adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE", conforme ABNT NBR 15991/2011.	UND	30
19	FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450L - FZ NOVO (PROINFÂNCIA): Freezer vertical comercial com capacidade mínima de 450 litros, com sistema "frostfree" (degelo automático). Temperatura de operação: entre 0 °C e +7°. Largura máxima: 750 mm; Capacidade total mínima: 450 litros. Congelador (freezer) vertical em aço inox com sistema de degelo "frostfree", com uma porta. Temperatura de operação para congelamento de alimentos, no mínimo, entre -16°C e -24°C. Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm). Isolamento do gabinete de poliuretano injetado. Pés fixos em material metálico e maciço com revestimento de borracha resistente. Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm). Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m³. Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático, ou sistema de imã resistente ao peso da porta. Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. Sistema de refrigeração com unidade compressora selada. Compressor hermético de, no mínimo, 1/3 HP, monofásico 127 V ou 220 V (conforme	UND	30



	tensão local). Temporizador para degelo, dotado de compressor hermético monofásico de 127 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema "frostfree"). O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. Gás refrigerante R600a, R134a ou R290. Quatro prateleiras removíveis em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4". Distância máxima de 25 mm entre arames. As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,79mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. Pannel superior em aço inox, em chapa 22 (0,79mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento, com comando automatizado, programador, termômetro digital e controle de temperatura. Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com, no mínimo, 2,0 m de comprimento.		
20	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 300L - RF3-NOVO (PROINFÂNCIA). Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree" com capacidade mínima de 300 litros. Largura máxima: 620 mm; Capacidade total: mínima de 300 litros. Gabinete tipo "duplex" com duas portas (freezer e refrigerador). Refrigerador vertical combinado, linha branca. Sistema de refrigeração "frostfree". Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. Sistema de fechamento hermético. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. Sistema de degelo "frostfree". Gás refrigerante R600a ou R134a. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	UND	40
21	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 4L - LQ3-NOVO (PROINFÂNCIA). Liquidificador comercial com gabinete em aço inox e copo monobloco, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido. Altura máxima: 660 mm; Largura máxima: 290 mm; Profundidade máxima: 280 mm; Capacidade volumétrica: 4 litros. Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado. Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante. Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto). O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Motor monofásico de, no mínimo, 1/2 HP. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento.	UND	30
22	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L - LQ1-NOVO (PROINFÂNCIA). Liquidificador industrial com cavalet em aço pintado e copo monobloco basculante em aço inox, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido em grandes quantidades. Altura máxima: 1100 mm; Largura máxima: 460 mm; Profundidade máxima: 690 mm; Capacidade volumétrica: 15 litros. Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado. Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em borracha atóxica com encaixe justo ao copo, não permitindo vazamento de líquido durante o processamento, sobre tampa acrílica que possibilita a visualização. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno	UND	30

7 6



	da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Cavalete confeccionado em aço, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm com pintura eletrostática a pó. Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante. Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto). O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Motor monofásico de, no mínimo, 1,5 HP. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento.		
23	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 8 LITROS: Liquidificador industrial de 8 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Copo com capacidade útil de 8 litros. Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente. Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Interruptor para pulsar. Motor monofásico de ½ HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora. Indicação da voltagem na chave comutadora. Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento. Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM. Facas em aço inox AISI 420 temperado. Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304. Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304. Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.	UND	30
24	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL DE 2 LITROS: Liquidificador com 2 Velocidades com Função Pulsar. Capacidade para Triturar Gelo. Copo com capacidade útil de 2 litros. Copo removível, confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente. Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Interruptor para pulsar. Motor monofásico de ½ HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora. Indicação da voltagem na chave comutadora. Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento.	UND	30
25	LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS: Lixeira 50 litros com pedal. Altura máxima: 720 mm; Largura máxima: 450 mm; Profundidade máxima: 450 mm; Capacidade: 50l. Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. Aditivado extra com antioxidante e antiUV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa, fabricado plástico ou aço com tratamento anticorrosão ou pintura eletrostática. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.	UND	50



26	MIXER DE ALIMENTOS – LINHA DOMÉSTICA: Mixer de alimentos para preparo de sucos, vitaminas e massas leves. Altura máxima: 400 mm; Largura máxima: 150 mm; Profundidade máxima: 320 mm; Volume mínimo do copo: 600ml. Cabo (alça) ergonômico. Lâminas destacáveis em aço inox de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal. Recipiente para trituração em aço inox ou acrílico. Corpo do aparelho construído em polipropileno e borracha. Base antirrespingos. Botão turbo. Motor com potência mínima de 350W. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	UND	50
27	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA (DOMÉSTICO): Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. Tigela grande: aprox. 2 litros de ingredientes líquidos ou 3 kg de massa. Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável. Tigela extragrande, com capacidade aprox. para 2 litros de ingredientes líquidos ou 3kg de massa. Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras. Com 2 ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. Segurança: detecção de tampa e tigela e freio mecânico de 1,5s. Cabo com armazenamento integrado. Base firme com pés antidesslizantes (ventosa). Motor com potência de 700W. Voltagem: 110V e 220V. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Os acessórios devem combinar com a cor da velocidade; e possibilitar a limpeza em lava louças. Acessórios: batedor para mistura de massas leves e pesadas; 1 faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras; 2 discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios; liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados; 1 disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese.	UND	50
28	PURIFICADOR DE ÁGUA: Purificador/bebedouro de água refrigerado. Altura máxima: 410 mm; Largura máxima: 315 mm; Profundidade máxima: 370 mm; Fornecimento mínimo de água gelada: 1,2 l/h. Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre. Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. Botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira. Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos. Câmara vertical de filtragem e purificação. Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. Pannel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV. Vazão aprox.: 40 a 60 Litros de água/ hora. Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm² a 4 kgf/cm²). Temperatura de trabalho: 03 a 40° C. Componentes para fixação e instalação: - canopla; conexões cromadas; buchas de fixação S8; parafusos; redutor de vazão; adaptadores para registro: flexível e mangueira. Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica "APROVADO". Gás refrigerante R600a ou R134a. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	UND	50
29	REFRIGERADOR "FROSTFREE" DE 410L - LINHA DOMÉSTICA: Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree" (degelo automático) com capacidade mínima de 410 litros. Largura máxima: 750 mm; Capacidade total: mínima de 410 litros. Gabinete tipo "duplex" com duas portas (freezer e refrigerador). Refrigerador vertical combinado, linha branca. Sistema de refrigeração "frostfree". Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suportadas prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. Sistema de fechamento hermético. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Sistema de controle de temperatura ajustável. Sistema de degelo "frostfree". Gás refrigerante R600a ou R134a. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	UND	50



30	REFRIGERADOR VERTICAL EM INOX - 4 PORTAS DE 1.000 LITROS - LINHA COMERCIAL: Refrigerador vertical de quatro portas e capacidade mínima de 1000 litros, com sistema frost-free (degelo automático). Temperatura de operação: entre 0 °C e +7°. Largura máxima: 1250 mm; Capacidade total: mínima de 1000 litros. Gabinete com quatro portas. Refrigerador vertical em aço inox com sistema "frostfree" (degelo automático, quando não precisa descongelamento). Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm). Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m³. Pés fixos em material metálico e maciço com revestimento de borracha resistente. Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm), batente das portas com medidas 55 cm de largura, 65 cm de altura, com tolerância +/- 5%. Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m³. Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático, ou sistema de imã resistente ao peso da porta. Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. Sistema de refrigeração completa com unidade compressora selada, com forçador de ar (ar forçado) situado na parte superior interna do refrigerador. Temporizador para degelo com o evaporador situado na parte frontal do aparelho, com degelo por resistência, com condensadores em cano de cobre em volta por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de, no mínimo, 1/2 HP, monofásico 127 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema "frostfree"). O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. Gás refrigerante R600a, R134a ou R290. Oito prateleiras removíveis em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4". Distância máxima de 25 mm entre arames. As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. Pannel superior em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento, com comando automatizado, programador, termômetro digital e controle de temperatura. Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. O equipamento deve ser projetado para a temperatura de trabalho de até + 8°C quando submetido a ambientes de até + 43°C. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com, no mínimo, 2,0 m de comprimento.	UND	30
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA OUTROS AMBIENTES ESCOLARES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
31	APARELHO DE DVD: DVD player com Karaokê. Altura máxima: 55 mm; Largura máxima: 320 mm; Profundidade máxima: 240 mm. DVD's compatíveis com os seguintes formatos: MP3; WMA; DivX; CD de vídeo; JPEG; CD; CD-R; CD RW; SVCD; DVD=R/+RW - DVD -R/ -RW. Entrada USB. Funções: zoom, Book Marker Search, Desligamento automático, Trava para crianças, Leitura Rápida, JPEG Slideshow, Close Caption. Conexões: 1 saída de vídeo composto, 1 saída de áudio, 1 entrada de microfone frontal; saída vídeo componente; saída S-Video; saída de áudio digital coaxial. Função Karaokê com pontuação. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	UND	50
32	APARELHO DE SOM MICRO SYSTEM. Altura máxima: 350 mm; Largura máxima: 450 mm; Profundidade máxima: 300 mm. Conexões: entrada auxiliar, USB, cartão de memória, bluetooth, saída para fone de ouvido; Reprodução de mídia: MP3, CD, CD-R, CD-RW; Rádio AM e FM; Controle remoto; Potência mínima: 20W; Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	UND	50



33	ARMÁRIO BAIXO - 2 PORTAS/2 PRATELEIRAS: Armário baixo com duas portas, dotado de duas prateleiras em MDP ou MDF, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, cor cinza com bordas e componentes nas cores amarela, laranja, azul ou verde. Largura: 810 mm; Profundidade: 500 mm; altura: 740 mm; B) Imagem ilustrativa. Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. Portas: Largura: 400 mm; Profundidade: 630 mm; Espessura: 18 mm; Prateleiras: Largura: 768 mm; Profundidade: 455 mm; Espessura: 18 mm; Tampo, peça inferior, peças laterais esquerda e direita e peça posterior em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. Duas portas em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. Topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou em PE (polietileno) com "primer", acabamento texturizado, na mesma cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão dos painéis, exceto prateleiras, que receberão bordo colorido na parte frontal, e duas portas que receberão bordos coloridos nos quatro lados. Colagem das fitas com adesivo a base de PUR, através do processo "Hot Melting". Dimensões acabadas de 18mm (largura) x 3mm (espessura), ou de 18mm (largura) x 0,45mm (espessura) de acordo com seu posicionamento. Fitas de espessura de 3mm deverão ter seus bordos usinados com raio de 3mm. Base confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, seção retangular de 20x40mm, em chapa 14 (1,9mm). Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Quatro rodízios industriais de duplo giro com freio de rolagem, para carga nominal de 50kg, diâmetro da roda de 50mm, fixação ao móvel em eixo vertical metálico galvanizado com rosca e porca galvanizada. Altura total de 70mm. Giro estruturado por duas pistas de esferas de aço inoxidável. Carcaça em chapa de aço galvanizado estampado. Eixo horizontal em aço inoxidável. Rodas em polipropileno injetado na cor cinza, e bandas de rodagem em poliuretano injetado na cor cinza. Travas metálicas com pedal injetado em polipropileno ou ABS. Fechadura universal metálica, acabamento cromado, dotada de contra porca, composição de fechamento a 90°, com chaves articuladas em duplicata. Aplicação na porta direita. Fecho de caixa reto em latão cromado, com 50mm de comprimento, dotado de lingueta de bloqueio reta. Aplicação na porta esquerda.	UND	200
34	ARMÁRIO EM AÇO - 16 PORTAS: Armário roupeiro de aço com dezesseis portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pítão para cadeado. Largura: 1230 mm +/- 30 mm; Profundidade: 400 mm +/- 30 mm; Altura: 1980 mm +/- 30 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros / máximo 100 micrometros. Corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75mm); Piso dos compartimentos em chapa 20 (0,90mm); Pés em chapa 16 (1,50mm); dobradiças em chapa internas não visíveis na parte exterior do móvel no mínimo 75mm de altura 14 (1,9mm), duas unidades por porta. Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.	UND	200
35	ARMÁRIO EM AÇO - 2 PORTAS/4 PRATELEIRAS: Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. Largura: 900 mm +/- 10 mm; Profundidade: 400 mm +/- 10 mm; Altura: 1980 mm +/- 10 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros / máximo 100 micrometros. Corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,75 mm). Prateleiras e reforço das portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 20 (0,90 mm). Base em chapa de aço laminado a frio - chapa 18 (1,25 mm). Barras de travamento das portas Ø = 1/4" (mínimo). Dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio - chapa 14 (1,9 mm) com no mínimo 75 mm de altura - três unidades por porta. Maçaneta e canopla inteiramente metálicas, com travamento sistema cremone. Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo de 4 pinos. Chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes. Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.	UND	200



36	ARQUIVO EM AÇO: Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. Altura: 1330 mm +/- 10 mm; Largura: 470 mm +/- 10 mm; Profundidade: 710 mm +/- 10 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros / máximo 100 micrometros. Corpo e estrutura interna em aço chapa 22 (espessura 0,75mm) na cor cinza; Gavetas em chapa 24 (0,60mm); Trilhos telescópicos e guias zincados em chapa 18 (1,20mm) ou superior; Haste de travamento de gavetas em chapa 16 (1,50mm); Fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 24 (0,60mm). Puxadores em zamac no acabamento steel de 96mm. Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamentos simultâneo das gavetas. Chaves em duplicata. Compressores para pastas em todas as gavetas. Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de ligametalica não ferrosa cromado ou niquelado. Gavetas dotadas de trilhos telescópicos compostos por guias lineares com rolamentos de esferas de aço, com capacidade de carga vertical mínima de 45kg em mecanismo contra escape. Sapatas niveladoras em metal cromado com base de polipropileno injetado. Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.	UND	200
37	BALANÇO 4 LUGARES - BA-NOVO (PROINFÂNCIA): Balanço em ferro com quatro lugares, pintura esmalte sintético e tratamento anticorrosivo. Faixa etária: 03 a 12 anos. Medidas: Altura: 1,90m. Largura: 1,50m. Comprimento: 4,00m	UND	20
38	BERÇO COM COLCHÃO - BC1 + CO1-NOVO (PROINFÂNCIA): Berço infantil tipo 1, não dobrável, com rodízios, e certificado pelo INMETRO, de acordo com o estabelecido na Portaria nº 53 de 01/02/2016, e ainda em conformidade com as normas ABNT NBR 15860- Parte 1 e Parte 2: 2016. Colchão infantil em espuma flexível de poliuretano, certificado pelo INMETRO, de acordo com o estabelecido nas Portarias nº 79 de 03/02/2011, nº 387 de 03/09/2011 e nº 349 de 09/07/2015, e ainda em conformidade com as normas ABNT NBR 13579-1: 2011-Colchão e colchonete de espuma flexível de poliuretano e bases-Parte 1: Requisitos e métodos de ensaios e ABNT NBR 13579-2: 2011. Colchão e colchonete de espuma flexível de poliuretano e bases - Parte 2: Revestimento. BERÇO: Estrutura metálica em formato de "U" invertido para sustentação das cabeceiras e das grades laterais, confeccionada em tubo de aço carbono, secção circular de 1 1/4", em chapa 16 (1,5mm), com curvas nos cantos superiores. Barras horizontais superiores, distantes das cabeceiras, de modo que estas se configurem como alças para condução do berço. Raio de curvatura do tubo de 100mm (+ou- 5mm) considerando o eixo do tubo. Estrutura do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular com dimensões de 40 x 20mm, em chapa 16 (1,5mm). Base do berço (estrado) em chapa inteiriça de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melaminico de baixa pressão-BP na cor BRANCA. Topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. A face superior da base do berço deve receber marcação, permanente e indelével, com as dimensões nominais do colchão a ser utilizado. Sistema de regulagem de altura do estrado por meio de parafusos M6 e porcas soldadas internamente no topo dos tubos da estrutura do estrado. Serão admitidas soluções de porcas metálicas co-injetadas em buchas de polipropileno alojadas internamente aos tubos do quadro do estrado, desde que garantida a fixação adequada dos componentes. Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas. Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melaminico de baixa pressão-BP, texturizado na cor BRANCA. Topos encabeçados em todo perímetro (inclusive nas aberturas), com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. Cinco (05) aberturas com dimensões espaçadas conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15860 (parte 1). Cabeceiras em MDP, em formato retangular, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melaminico de baixa pressão-BP texturizado, na cor BRANCA. Topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de travas por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Cores diferenciadas entre as rodas (BRANCO) e a banda de rodagem (CINZA). Eixo dotado de rosca métrica. Sistema de travas nos dois sentidos, tanto na rodagem como no giro, através de mecanismo metálico. Eixos com sistema de rosca M12. Fixação dos rodízios às estruturas metálicas, por meio de porcas internas aos tubos. Estas porcas podem ser soldadas em chapas soldadas na parte interna dos tubos. Serão admitidas soluções de porcas metálicas co-injetadas em buchas de polipropileno alojadas internamente aos tubos, desde que garantida a fixação adequada dos componentes. Fixação das grades e cabeceiras à estrutura metálica, através de porcas cilíndricas M6 e parafusos Allen. Elementos metálicos pintados com tinta em pó, eletrostática, híbrida Epóxi/Poliéster, lisa e brilhante, atóxica, polimerizada em estufa, na cor CINZA. Comprimento total incluindo cabeceiras: 1200mm (+/-10mm); Largura total incluindo grades: 670mm (+/- 10mm); Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular (sem considerar o rodizio), extensão vertical das grades e distância regulável da superfície do colchão à barra superior das grades em conformidade com as	UND	50



	disposições da norma ABNT NBR 15860-1:2016. COLCHÃO: Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo "simples"), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado, conforme requisitos da norma NBR 13579 (partes 1 e 2). Tratamento antialérgico e antiácara nos tecidos. O comprimento e a largura do colchão a ser fornecido com o berço, devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais, e, entre o colchão e as cabeceiras, não exceda a 30mm, NBR 15860-1:2016; Altura: 120mm (-5/+15mm).		
39	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO-C1-NOVO (PROINFÂNCIA): Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, com bandeja removível. Altura: 1050 mm +/- 50 mm; Largura: 560 mm +/- 50 mm; Profundidade: 680 mm +/- 50 mm; Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento; Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical; Ângulo do encosto: mínimo 60° em relação à horizontal (se menor o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400 mm); Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm. Suporta até 15 kg; Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono; Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido; Braços ou dispositivo para proteção lateral; Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor branca, removível ou articulada com bordas arredondadas nas laterais para retenção de líquidos; Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado; Sapatas antiderrapantes com partes em contato com o piso emborrachadas. Cinto tipo suspensório com largura mínima de 25mm, dotado de pontos de retenção entre as pernas, tiras subabdominais e tiras de ombro. O sistema de fixação do cinto à cadeira deve prover segurança contra quedas e assegurar a estabilidade da criança. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.	UND	30
40	CADEIRA FIXA – C7: Cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés. Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; Altura do assento: 430 mm +/- 10 mm; Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm. Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591. Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros / máximo 100 micrometros. Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada. Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada na madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. Estrutura constituída de 4 pés, confeccionada em tubo de aço com costura, laminado a frio, seção circular mínima 22,3 mm (7/8"), com espessura mínima de 1,5 mm (chapa 16). Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Sapatas articuladas para garantir o nivelamento em relação às variações do piso. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união, conforme ABNT NBR 13962:2018.	UND	550
41	CADEIRA FIXA – C8: Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço, para uso adulto. Largura do assento: 480 mm +/- 30 mm; Profundidade do assento: 430 mm +/- 30 mm; Altura do assento: 440 mm +/- 10 mm; Largura do encosto: 430 mm +/- 30 mm; Extensão vertical do encosto: 250 mm +/- 30 mm. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor azul; Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0 /t0. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza, conforme ABNT NBR 13962:2018.	UND	550



42	CADEIRA GIRATÓRIA - C6: Cadeira giratória estofada com braços e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto. Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; Altura do assento variável: faixa obrigatória entre 420 mm e 520 mm; Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoiolombar); Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm; Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros / máximo 100 micrometros. Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada na madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidrorrepelente. Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com roscamétrica e porcas de cravar. Estrutura composta de: - Mecanismo de regulagem independente do assento e do encosto; inclinação do encosto variável em pelo menos 22° e do assento em pelo menos 8° com bloqueio em qualquer posição através de sistema de lâminas travadas por contato. Comando por alavanca. - Suporte para regulagem de altura do encosto com curso de 70 mm, dotado de dispositivo de fixação, articulado e com sistema amortecedor flexível. Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento a gás. Curso mínimo do pistão de 100 mm. Base em formato de estrela com 5 pontas e sistema de acoplamento cônico. Distância entre eixo da coluna e eixo do rodízio igual ou maior que 300 mm. Rodízios de duplo giro com rodas duplas de 50 mm (mínimo). Dispositivos de regulagens e alavancas com manoplas em material plástico injetado e desenho ergonômico. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união, conforme ABNT NBR 13962:2018.	UND	550
43	CAMA EMPILHÁVEL - CE-NOVO (PROINFÂNCIA): Caminha empilhável para crianças de 1 a 6 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe. Altura: 110 mm +/- 30 mm; Largura: 540 mm +/- 30 mm; Comprimento: 1330 mm +/- 50 mm. Permite empilhamento. Suporta até 50 kg; Tela em poliéster em trama dupla com recobrimento de PVC costurado e selado com fecho de velcro. Deve apresentar tratamento antialérgico e antiácido. Pés em polipropileno (PP) injetado. Estrutura em 4 barras de alumínio em formato retangular com bordas arredondadas com reforço interno para maior durabilidade.	UND	100
44	CASA DE BONECAS - CS-NOVO (PROINFÂNCIA): Casinha de boneca para crianças a partir de três anos. Largura: 1310 mm; Altura mínima: 1287 mm; Comprimento: 1610 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Casinha multicolorida deverá acompanhar, no mínimo, 5 (cinco) dos itens a seguir: janelas de correr, janela colonial, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia, fogão, chaminé, balcão de cozinha e campainha. Balcão externo na janela (apoio para os braços). O produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo antiUV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os parafusos utilizados no produto devem ser fixados para que não se soltem facilmente, visando à segurança do usuário. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.	UND	20
45	COLCHONETE PARA TROCADOR - CO2-NOVO (PROINFÂNCIA): Colchonete de espuma flexível de poliuretano. Comprimento: 1000 mm +/- 5 mm; Largura: 600 mm +/- 5 mm; Altura: 40 mm +/- 10 mm. Espuma de poliuretano flexível com densidade D20, integral (sem colagem horizontal), revestido em material têxtil plastificado (corino), atóxico, na cor azul real, impermeável, com costura simples e acabamento em cadarço impermeável.	UND	100



46	CONJUNTO COLETIVO 1 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJC-01-NOVO (PROINFÂNCIA): Mesa para altura do aluno compreendida entre 0,93m a 1,16m, com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior laminado melamínico de baixa pressão. Estrutura tubular de aço. Altura da mesa: 46 cm. Tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 80 cm x 80 cm. Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor BRANCA. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com "primer", acabamento texturizado, na cor LARANJA, colada com adesivo "HotMelting". Estrutura da mesa compostas de: pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm); travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, seção retangular de 20 x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm); anel central confeccionado com segmento de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 76,2mm (3"), com espessura de 3mm e h=40mm; Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor LARANJA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Cadeira com assento e encosto revestido em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor LARANJA e estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio pintado na cor CINZA. Altura do assento da cadeira ao chão: 26 cm. Assento da cadeira: 26 cm x 34 cm. Encosto da cadeira: 15,5 cm x 35 cm. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor LARANJA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto; quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor LARANJA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima 7,2 mm e máxima de 9,1mm; quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor LARANJA. Bordos em selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 7,0mm e máxima de 9,3mm; Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm); ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor LARANJA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.	UND	130
----	--	-----	-----



47	CONJUNTO REFEITÓRIO 1 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJR-01: Conjunto para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. Mesa coletiva com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado., montado sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA: Largura: 1100 mm; Profundidade: 680 mm; Altura: 460 mm; Espessura: 25,8 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, com padrão especial de acabamento (impressão digital com overlay duplo), e cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, na cor branca. Topos encabeçados com fita de bordo PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer", acabamento texturizado, na cor laranja, colada com adesivo à base de PUR, através do processo "HotMelting". Estrutura composta de: Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 45mm em chapa 16 (1,5mm). Travessas longitudinais e transversais em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção retangular de 20x40mm, em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro 1/4", comprimento 1/2", cabeça lenticular, fenda combinada. Tampa/ espaçador em polipropileno copolímero virgem, sem cargas, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, sem cargas, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA: Largura do assento: 340 mm; Profundidade do assento: 260 mm; Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm; Largura do encosto: 350 mm; Altura do encosto: 155 mm; Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; Altura do assento ao chão: 260 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor laranja. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 16mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 18mm. Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza.	UND	200
----	---	-----	-----



48	CONJUNTO REFEITÓRIO 3 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJR-03: Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. Mesa coletiva com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA: Largura: 1230 mm; Profundidade: 760 mm; Altura: 590 mm; Espessura: 25,8mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura. Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, com padrão especial de acabamento (impressão digital com overlay duplo), e cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, na cor branca. Topos encabeçados com fita de bordo PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer", acabamento texturizado, na cor amarela, colado com adesivo à base de PUR, através do processo "HotMelting". Estrutura composta de: Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 45mm em chapa 16 (1,5mm). Travessas longitudinais e transversais em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção retangular de 20x40mm, em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro 1/4", comprimento 1/2", cabeça lenticular, fenda combinada. Tampa/ espaçador em polipropileno copolímero virgem, sem cargas, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, sem cargas, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA: Largura do assento: 400 mm; Profundidade do assento: 310 mm; Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; Largura do encosto: 396 mm; Altura do encosto: 198 mm; Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; Altura do assento ao chão: 350 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor amarela. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor amarela. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor amarela. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm. Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza.	UND	280
49	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - CURVAS - PS3-NOVO (PROINFÂNCIA) - Circuito contendo lombadas, com alturas diferenciadas ou iguais. Tem por objetivo proporcionar o estímulo do equilíbrio, quando a criança de locomove sobre o equipamento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 700mm; Profundidade: 450mm; Altura: 250mm (mais baixa) e 350mm (mais alta); Tolerância: ±10% (dez por cento). Preenchimento em espuma densidade mínima 28 e máxima 33; Revestimento em courvin; Produto impermeável; Peças multicoloridas; não tóxico.	UND	20
50	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - DEGRAUS E RAMPAS - PS1-NOVO (PROINFÂNCIA): Circuito contendo quatro peças, sendo uma escada, um puff, uma rampa e um tapete. Tem por objetivo proporcionar o estímulo da percepção sensorial e visual ao se locomover por diferentes trajetos com formatos variados e uso de cores fortes. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 1200mm; Profundidade: 1200mm; Altura: 250mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). Preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33; Revestimento em courvin; Produto impermeável; Peças multicoloridas; não tóxico.	UND	20



51	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - PISCINA DE BOLINHAS - PS2-NOVO (PROINFÂNCIA): Piscina feita em material macio, livre de quinas. Pode ser utilizada como piscina debolinhas ou com outros brinquedos. Capacidade para aproximadamente 200bolinhas, que acompanham o produto. Tem por objetivo proporcionar o estímulo da percepção sensorial e visual, ao brincar com as bolinhas. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Diâmetro interno: 1100mm; Diâmetro externo: 1300mm; Largura das laterais: 200mm; Altura das laterais: 300mm; Espessura do fundo: 30 mm; Tolerância: $\pm 10\%$ (dez por cento). Preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33; Revestimento em courvin; Produto impermeável; Peças multicoloridas; não tóxico.	UND	20
52	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - TÚNEL DOBRÁVEL - PS4-NOVO (PROINFÂNCIA): Túnel sanfonado confeccionado com arame zincado e revestido com tecido colorido (bagunzito), totalmente dobrável. Tem por objetivo estimular destreza e ritmo, noção de espaço, tipos de marcha e rastejamento quando a criança passar engatinhando por dentro do túnel. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Comprimento: 3000mm; Diâmetro: 530mm; Tolerância: $\pm 10\%$ (dez por cento). Estrutura em arame zincado que permite flexibilidade; Revestimento em tecido tipo bagun; Peças multicoloridas; não tóxico.	UND	20
53	ESCORREGADOR GRANDE - EG-NOVO (PROINFÂNCIA): Escorregador para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 590cm; Altura mínima: 1152mm; Comprimento: 2050mm; Tolerância: $\pm 10\%$ (dez por cento). Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus, que deve obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente. Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central. Corrimão incorporado à própria escada. Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos antiestático e aditivo antiUV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. O acabamento do corrimão deverá ter laterais arredondadas no topo da escada. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.	UND	20
54	ESTANTE BAIXA COM 2 PRATELEIRAS – ESB: Estante baixa com duas prateleiras em MDP ou MDF, revestido com laminado melamínico de baixa pressão cor cinza com bordas e componentes nas cores amarela, laranja, azul ou verde, dotada de sete caixas em polipropileno que correm sobre trilhos, sendo: uma caixa tipo 1 (grande), cor azul; duas caixas tipo 2 (média), cor verde; quatro caixas tipo 3 (pequenas), cor laranja; trilhos na cor amarela. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 810 mm; Profundidade: 500mm; Altura: 740mm; Tolerância: até + 2mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura. Tampo, peça inferior, peças laterais esquerda e direita e peça posterior em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. Duas prateleiras em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. Topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou em PE (polietileno) com “primer”, acabamento texturizado, na mesma cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão dos painéis, exceto prateleiras, que receberão bordo colorido na parte frontal. Colagem das fitas com adesivo a base de PUR, através do processo “Hot Melting”. Dimensões acabadas de 18mm (largura) x 3mm (espessura), ou de 18mm (largura) x 0,45mm (espessura) de acordo com seu posicionamento. Fitas de espessura de 3mm deverão ter seus bordos usinados com raio de 3mm. Base confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, seção retangular de 20x40mm, em chapa 14 (1,9mm). Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Quatro rodízios industriais de duplo giro com freio de rolagem, para carga nominal de 50kg, diâmetro da roda de 50mm, fixação ao móvel em eixo vertical metálico galvanizado com rosca e porca galvanizada. Altura total de 70mm. Giro estruturado por duas pistas de esferas de aço inoxidável. Carcaça em chapa de aço galvanizado estampado. Eixo horizontal em aço inoxidável. Rodas em polipropileno injetado na cor cinza, e bandas de rodagem em poliuretano injetado na cor cinza. Travas metálicas com pedal injetado em polipropileno ou ABS. Espaçador/ amortecedor em borracha termoplástica TPE, injetados em cores. Fixação dos painéis que compõem o corpo do armário com dispositivos conectores cilíndricos excêntricos, com pinos de aço e buchas de poliamida coláveis. Fixação da base metálica ao corpo do armário através de parafusos rosca métrica M6x30mm e buchas de poliamida M6x11mm coláveis. Suportes metálicos, cromados para fixação das prateleiras. Parafusos de rosca métrica M6, cabeça redonda, fenda Philips para fixação dos espaçadores/ amortecedores. CAIXAS E TRILHOS. Caixas tipo 1 (grande), caixas tipo 2 (média) e caixas tipo 3 (pequenas), em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas respectivamente nas cores, azul, verde e laranja. Trilhos em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetado na cor amarela; fixados ao corpo das estantes através de parafusos para MDF, cabeça chata, fenda Philips, de 4mm x 3/4”.	UND	200



55	FERRO ELÉTRICO - FR-NOVO (PROINFÂNCIA): Ferro elétrico a seco. Altura máxima: 130 mm; Largura máxima: 130 mm; Profundidade máxima: 250 mm. Controle de temperatura. Cabo anatômico. Indicador de tecidos. Poupa botões. Base em alumínio polido. Corpo em plástico. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	UND	20
56	GANGORRA DUPLA - GA-NOVO (PROINFÂNCIA): Gangorra dupla para crianças de um a quatro anos. Largura: 400 mm; Altura: 470 mm; Comprimento: 1110 mm; Tolerância: $\pm 10\%$ (dez por cento). Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Gangorra em monobloco para duas crianças. Manoplas duplas e fixas que ofereçam segurança para as crianças, evitando acidentes. Base antiderrapante para apoio dos pés. Assento anatômico e antiderrapante com ressalto nas extremidades para reduzir a possibilidade de a criança cair para trás. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo antiUV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.	UND	20
57	GIRA-GIRA CARROSSEL - CR-NOVO (PROINFÂNCIA): Gira-gira (carrossel) três lugares para crianças a partir de três anos. Diâmetro: 1000 mm; Altura mínima: 495 mm; Tolerância: $\pm 10\%$ (dez por cento). Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Peça composta por três partes: base, assentos e volante. Base com textura antiderrapante, as distâncias entre a base e os assentos e entre a base e o solo deverão acompanhar a norma vigente. Volante central fixo. Eixo metálico central, o eixo e o volante deverão girar facilmente e de maneira segura para os usuários. Três assentos anatômicos e antiderrapantes. Apoio para os pés. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo antiUV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.	UND	20
58	LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 11KG - MQ-NOVO (PROINFÂNCIA): Lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca. Largura máxima: 650 mm; Profundidade máxima: 680 mm; Capacidade mínima: 11kg. Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca. Painel de controle externo contendo botões seletores e/ou teclas para programas de lavagem e/ou funções pré-programadas, níveis de consumo de água, enxague e centrifugação. Todas as funções devem ser identificadas. Tecla ou botão de acionamento liga/desliga. Programação para diferentes tipos de lavagem. Mangueiras para entrada d'água com filtro e de saída para drenagem. Mínimo três níveis de água. Centrifugação. Filtro para retenção de fiapos. Dispenser para sabão. Dispenser para amaciante. Dispenser para alvejante. Compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou plástico PP (polipropileno). Acesso ao cesto pela parte superior da máquina. Sapatas niveladoras. Dispositivo de segurança da tampa (desligamento ou travamento). Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	UND	15
59	MESA DE REUNIÃO - M7: Mesa de reunião com tampo retangular ou oval em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre dois pés. Tampo retangular: 2000 x 950mm +/- 50mm; Altura: 750 mm +/- 5 mm; para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730mm; Espessura do tampo: 25 mm +/- 0,6mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros/máximo 100 micrometros. Tampo em MDF, com espessura de 25mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, cor cinza ou branco, acabamento texturizado. Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180°, na cor cinza ou branco, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. Estrutura constituída de: Estrutura em aço carbono com dois pés, com trava em MDF entre os mesmos. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união, conforme ABNT NBR 13966:2008.	UND	120



60	MESA PARA REFEIÇÃO - M8: Mesa de reunião com tampo redondo em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre coluna central dotada de quatro pés. Diâmetro do tampo: 1000mm +/- 10mm; Altura: 750mm +/- 5mm; para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730mm; Espessura do tampo: 25,8mm +/- 0,6mm; Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros/máximo 100 micrometros. Tampo em MDF, com espessura de 25mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (Bp), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, cor cinza, acabamento texturizado. Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180°, na cor cinza, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. Estrutura constituída de: Suporte de sustentação do tampo, confeccionado em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 50mm, com espessura de chapa mínima de 1,5mm; Coluna central fabricada com tubo de aço laminado a frio, com costura, com diâmetro de 3" (polegadas), com espessura de chapa mínima de 1,5mm; Pés em número de quatro, confeccionados em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 50mm, com espessura de chapa mínima de 1,5mm. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca métrica M6 com buchas metálicas. Sapatas reguláveis metálicas, rosca M6, com partes em contato com o piso em plástico injetado. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união.	UND	230
61	MESA TRABALHO - M6: Mesa de trabalho com tampo retangular em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre suporte metálico com dois pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS. Tampo retangular: 1200 x 600mm +/- 10mm; Altura: 750mm +/- 5mm; para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730mm; Espessura do tampo: 25,8mm +/- 0,6mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. Tampo em MDF, com espessura de 25mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, cor cinza ou branco, acabamento texturizado. Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180°, na cor cinza ou branco, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. Estrutura constituída de: Estrutura em aço carbono com dois pés, com trava em MDF entre os mesmos. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união, conforme ABNT NBR 13966:2008.	UND	230
62	POLTRONA PARA AMAMENTAÇÃO - PO: Poltrona individual estofada, revestida em couro sintético, dotada de apoio de braços. Profundidade útil do assento: mínima 470mm/máxima 490mm; Largura útil do assento: mínima 530mm/máxima 570mm; Altura (h) da superfície do assento: mínima 420 mm/máxima 450mm; Extensão vertical (h) útil do encosto: mínima 440mm; Largura útil do encosto: mínima 530mm/máxima 570mm; Inclinação da superfície do assento (em relação à horizontal): entre -2° e -7°; Ângulo do encosto (em relação ao plano do assento): mínimo 90°/máximo 110°; Altura do apoio de braços (em relação ao assento): mínima 160mm/máxima 200mm; Largura do apoio de braços: mínima 100mm. Estrutura confeccionada em perfis tubulares de aço carbono, com seção retangular, com dimensões mínimas de 20x40mm, e espessura de parede mínima de 1,5mm. Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Pés metálicos aparentes, cromados ou em aço inox, com seção circular com diâmetro mínimo de 2", com ponteiros ajustáveis metálicos e partes em contato com o piso em plástico injetado. Base de sustentação do assento e do encosto em percintas elásticas. Laterais (braços), suporte do assento e suporte do encosto, de formato prismático. Cada um destes elementos deve ser inteiramente revestido em couro sintético, exceto a parte inferior do assento que deve ser revestida de tecido não tecido (TNT) de gramatura mínima de 70g/m². As superfícies revestidas em couro sintético devem receber camadas internas de espuma laminada (espessura mínima de 10mm), de modo que toda a superfície do móvel seja almofadada. No apoio de braços (parte superior das laterais) a espuma deverá ser de no mínimo 30mm de espessura e possuir densidade mínima D-23. Almofada do assento confeccionada em espuma de densidade D-33, com mínimo de 100mm de espessura, revestida com couro sintético, dotada de uma subcamada de tecido não tecido (TNT). Almofada do encosto confeccionada em espuma de densidade D-26 com mínimo de 100mm de espessura, revestida com couro sintético, dotada de uma subcamada de tecido não tecido (TNT). As	UND	20



	almofadas deverão ser fixadas de forma permanente, mas não devem apresentar áreas em suas laterais que possam acumular sujidades. Couro sintético para os revestimentos, texturizado, atóxico, laminado internamente com tecido de poliéster, com gramatura acima de 500g/m ² e espessura mínima de 0,8mm, de odor neutro, na cor bege, padrão PANTONE 16-1406 TPX, conforme ABNT NBR 15164/2004.		
63	QUADRO DE AVISOS EM METAL – QC: Quadro em metal para fixação de avisos. Largura: 1500mm +/- 10mm; Altura: 900mm +/- 10mm; Moldura com cantos arredondados em alumínio anodizado fosco; fundo confeccionado em MDF 10mm; Acabamento em chapa de aço branca magnética; Sistema de fixação invisível permitindo instalação na vertical ou horizontal.	UND	100
64	QUADRO MURAL EM FELTRO – QM: Quadro em metal com feltro para fixação de recados, trabalhos e outros. Altura: 1200mm +/- 10mm; Largura: 900mm +/- 10mm. Moldura com cantos arredondados em alumínio anodizado fosco; Confeccionado MDF 3mm revestido na parte frontal com card board 6mm; Acabamento em feltro acrílico 2mm; Sistema de fixação invisível permitindo instalação na vertical ou horizontal.	UND	100
65	SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10KG - SC-NOVO (PROINFÂNCIA): Secadora de roupa automática, tipo piso, de uso doméstico na cor branca. Largura máxima: 600mm; Profundidade máxima: 600mm; Capacidade mínima: 10kg. Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca. Painel de controle externo com botão seletor de funções pré-programadas de secagem e teclas de ajuste da temperatura. (Todas as funções devem ser identificadas). Programação com diferentes tipos de secagem. Níveis de temperatura para secagem: "normal" e "delicada" (ou correspondente), no mínimo. Função de eliminação de odor. Porta com abertura frontal e visor circular em vidro temperado. Compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou aço esmaltado. Filtro interno. Motor de rotação auto reversível. Tubo flexível e/ou direcionador de ar. Sapatas niveladoras. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	UND	15
66	SOFÁ – 02 LUGARES : Sofá de dois lugares em material lavável e pés em alumínio. Largura: 1250mm +/- 50mm; Profundidade: 750 mm +/- 50 mm; Altura: 730mm +/- 30mm. Revestimento superior em laminado de PVC com reforço em manta (Korino) CV 20; Acabamento inferior em Tela de Ráfia; Estrutura: Madeira de pinus e eucalipto proveniente de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e micro-organismos. Sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência. Travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. Espumas de poliuretano: Assento: Densidade D-2330, Braço: Densidade D-20, Encostos: Densidade D-20, conforme ABNT NBR 15164:2004.	UND	20
67	TATAME EM E.V.A (PLACAS) - TA1-NOVO (PROINFÂNCIA): Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etileno- acetato de vinil) com bordas de acabamento. Tamanho das placas: 1000mm x 1000mm +/- 10mm; Espessura: 20mm +/- 10mm. Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; As arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90° em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas.	UND	300
68	TELEVISOR 32" – TV: Smart TV 32 polegadas com acesso à internet. Altura máxima: 480mm; Largura máxima: 750mm; Profundidade máxima: 200mm. Tela LED. Wi-Fi integrado. Acesso à internet. Resolução de imagem em HD. Conversor digital integrado. Entradas especiais – HDMI (mínimo 2), LAN, USB. Tensão (voltagem): bivolt automático. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	UND	50
69	TÚNEL LÚDICO - TL-NOVO (PROINFÂNCIA): Túnel lúdico para crianças a partir de três anos. Largura: 870mm; Altura mínima: 870mm; Comprimento: 2140mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Túnel em estrutura curva. Mínimo de três módulos auto encaixáveis vazados para visualização interna e possibilidades de expansão. Duas estruturas curvas que funcionam como entrada e saída. Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo antiUV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. O túnel deverá apresentar diversos formatos. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os parafusos utilizados para encaixe dos módulos devem ser fixos para que não sesoltem facilmente, visando segurança dos usuários. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar reciclagem após o término da vida útil.	UND	20



70	VENTILADOR DE PAREDE – VP: Ventilador de parede para uso em ambiente escolar. Diâmetro entre 500 e 600mm; Comprimento do tubo de fixação: 150mm (tolerância: $\pm 2,5\%$). Ventilador de parede, com uma hélice com no mínimo três pás. Base de fixação à parede em aço carbono. Canopla de acabamento injetada em poliamida, na cor preta, para cobrir a base de fixação na parede. Capa envoltória do motor (carcaça) em poliamida injetada na cor amarelo escolar, referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell). O conjunto de suporte mais o tubo de fixação deverão suportar 5 (cinco) vezes a massa nominal do produto sem qualquer flexão. Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e borboleta que permita a regulagem da articulação no sentido vertical do conjunto motor e hélices, provido de mola para sustentação do peso do equipamento. O equipamento deve ser dotado de grade de proteção de acordo com os requisitos de segurança da IEC 60335-2-80, independente da altura em que for instalado. As grades deverão ser em aço, com acabamento em pintura eletrostática na Amarelo Escolar - referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell). As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas. Os equipamentos deverão apresentar controle de velocidade tipo rotativo, com no mínimo três níveis de velocidade (baixa, média e alta). O acionamento deverá ser do tipo “controle de parede”. Os equipamentos deverão respeitar o nível mínimo de eficiência energética de 0,0040 m ³ /s W/m para as velocidades. Vazão observando-se cada uma das velocidades: máxima: 0,45 m ³ /s, Média: 0,37 m ³ /s, Mínima: 0,33 m ³ /s. Deverá possuir motor elétrico “monovolt”. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	UND	100
EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
71	APARELHO DE AR CONDICIONADOR DE 12.000 BTUS: Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTU's. Ciclo quente /frio: regiões sul e sudeste. Ciclo frio: demais regiões. Unidade interna, evaporadora. Altura máxima: 285mm; Largura máxima: 850mm; Profundidade máxima: 220mm. Unidade externa, condensadora. Altura máxima: 505mm; Largura máxima: 720mm; Profundidade máxima: 295mm. Classificação do INMETRO – A. Tecnologia do compressor inverter. Gás refrigerante R410a (ou mais atual, R-32). Filtro antibactéria. Desumidificação. Controle remoto. Unidade evaporadora na cor branca. Funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	UND	250
72	APARELHO DE AR CONDICIONADOR DE 18.000 BTUS: Aparelho de ar-condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU's. Ciclo quente /frio: regiões sul e sudeste. Ciclo frio: demais regiões. Unidade interna, evaporadora. Altura máxima: 306mm; Largura máxima: 920mm; Profundidade máxima: 195mm. Unidade externa, condensadora. Altura máxima: 602mm; Largura máxima: 853mm; Profundidade máxima: 349mm. Classificação do INMETRO – A. Tecnologia do compressor inverter. Gás refrigerante R410a (ou mais atual, R-32). Filtro antibactéria. Desumidificação. Controle remoto. Unidade evaporadora na cor branca. Funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	UND	250
73	APARELHO DE AR CONDICIONADOR DE 22.000 BTUS: Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 22.000 BTU's. Ciclo quente /frio: regiões sul e sudeste. Ciclo frio: demais regiões. Unidade interna, evaporadora. Altura máxima: 330mm; Largura máxima: 1050mm; Profundidade máxima: 250mm. Unidade externa, condensadora. Altura máxima: 700mm; Largura máxima: 950mm; Profundidade máxima: 400mm. Classificação do INMETRO – A. Tecnologia do compressor inverter. Gás refrigerante R410a (ou mais atual, R-32). Filtro antibactéria. Desumidificação. Controle remoto. Unidade evaporadora na cor branca. Funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	UND	200
74	APARELHO DE AR CONDICIONADOR DE 30.000 BTUS: Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTU's. Ciclo quente /frio: regiões sul e sudeste. Ciclo frio: demais regiões. Unidade interna, evaporadora. Altura máxima: 350mm; Largura máxima: 1200mm; Profundidade máxima: 250mm. Unidade externa, condensadora. Altura máxima: 840mm; Largura máxima: 950mm; Profundidade máxima: 460mm. Classificação do INMETRO – A. Tecnologia do compressor inverter. Gás refrigerante R410a (ou mais atual, R-32). Filtro antibactéria. Desumidificação. Controle remoto. Unidade evaporadora na cor branca. Funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	UND	200



75	APARELHO DE AR CONDICIONADOR DE 36.000 BTUS: Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 36.000 BTU's. Ciclo quente /frio: regiões sul e sudeste Ciclo frio: demais regiões. Unidade interna, evaporadora. Altura máxima: 350mm; Largura máxima: 1200mm; Profundidade máxima: 250mm. Unidade externa, condensadora. Altura máxima: 840mm; Largura máxima: 950mm; Profundidade máxima: 460mm. Classificação do INMETRO – A. Tecnologia do compressor inverter. Gás refrigerante R410a (ou mais atual, R-32). Filtro antibactéria. Desumidificação. Controle remoto. Unidade evaporadora na cor branca. Funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	UND	200
76	APARELHO DE AR CONDICIONADOR DE 60.000 BTUS: Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 60.000 BTU's. Ciclo quente /frio: regiões sul e sudeste Ciclo frio: demais regiões. Unidade interna, evaporadora. Altura máxima: 350mm; Largura máxima: 1200mm; Profundidade máxima: 250mm. Unidade externa, condensadora. Altura máxima: 840mm; Largura máxima: 950mm; Profundidade máxima: 460mm. Classificação do INMETRO – A. Tecnologia do compressor inverter. Gás refrigerante R410a (ou mais atual, R-32). Filtro antibactéria. Desumidificação. Controle remoto. Unidade evaporadora na cor branca. Funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	UND	200
KIT'S INSTRUMENTOS MUSICAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
77	Kit Banda 2: 04 Trompetes em Sib: modelo TPE-002 possui acabamento laqueado e válvulas em aço inoxidável; Dimensões: Campana entre 12,3cm e 12,7cm; Calibre interno entre 11,65mm e 11,70mm. O conjunto do Trompete de marcha em Si bemol é composto por: a) 1(um) trompete em Si bemol; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios; 04 Trombones de marcha em Sib: modelo TBE-003, possui acabamento laqueado e válvulas em aço inoxidável: a) Campana entre 21,4cm e 25,5cm; b) Calibre interno entre 12,40mm e 12,70mm. O conjunto do Trombone de marcha em Si bemol é composto por: a) 1(um) Trombone de marcha em Si bemol; b) Bocal prateado (Standard); c) Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios; 01 Trompa de marcha em Sib: modelo TRA-001, possui acabamento laqueado e válvulas em aço inoxidável: a) Campana entre 26cm (mínimo) e 32cm (máximo) de diâmetro; b) Calibre interno entre 11,80mm e 12,80mm. O conjunto da Trompa de marcha em Si bemol é composto por: a) 1(uma) Trompa de marcha em Si bemol; b) Bocal prateado (Standard); c) Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios; 01 Euphonium em Sib: modelo EUP-001, possui acabamento laqueado com tubos de encaixe em Alpaca, botões de digitação perolados e válvulas em aço inoxidável: a) Campana entre 27,4cm e 30cm; b) Calibre interno entre 14,40mm e 14,70mm. O conjunto do Euphonium em Si bemol é composto por: a) 1(um) Euphonium em Si bemol; b) Bocal prateado (Standard); c) Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios; 01 tuba de ¾ SI BEMOL: modelo TBA-034, possui acabamento laqueado, válvulas em aço inoxidável, botões de digitação perolados, 2 (duas) chaves d'água e porta lira com parafuso de fixação: a) Campana entre 36,5cm e 38cm; b) Calibre interno entre 16,00mm e 17,00mm. O conjunto do Tuba ¾ (Bombardão) Em Si bemol é composto por: a) 1(uma). Tuba ¾ (Bombardão) Em Si bemol; b) Bocal prateado (Standard); c) Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios; 01 Caixa de Tenor de Marcha: modelo CXTEN, possui as seguintes dimensões: 14”(largura) x 12”(altura). O conjunto da Caixa tenor de marcha com colete é composto por: a) 1 (uma) pele bateadeira em poliéster; b) 1 (uma) pele resposta em poliéster; c) chave de afinação; d) 10 (dez) parafusos de afinação cromados - 10 afinações; e) 2 (duas) unidades de baquetas de madeira; f) Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios. g) Colete de sustentação, chave e parafusos para montagem; O colete é confeccionado em alumínio e possui várias regulagens de altura e inclinação da caixa. 01 Bumbo de Marcha: modelo BB-22, possui as seguintes dimensões: 22”(largura) x 12”(altura). O conjunto do Bumbo de Marcha com Colete é composto por: a) 2 (duas) peles bateadeira em poliéster; b) Corpo/casco confeccionado em madeira; c) Aro em alumínio; d) 10 (dez) parafusos de afinação cromados presos as canoas metálicas com porcas cromadas internas; e) Colete de sustentação, chave e parafusos para montagem; O colete é confeccionado em alumínio e possui várias regulagens de altura e inclinação da caixa. f) Chave de afinação; g) 2 (duas) maçanetas de pelúcia; h) Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno. 01 Par de Pratos 14””: modelo S271, possui o diâmetro de 14” e possui acabamento laqueado. O conjunto do Par de pratos é composto por: a) 2 (dois) Pratos de latão; b) 2 (duas) Correias em couro; c) 2 (dois) Protetores de mãos em feltro; d) 1 (uma) Capa/bolsa com acolchoamento	Kit	50

9 6



	interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios. 14 Estantes de Partitura: modelo ESP-165, é dobrável, possui base em tripé, feita em estrutura de metal com pintura preta e conta com prancheta e hastes para suporte duas folhas, e tem as seguintes dimensões: 50 cm na sua altura mínima e 150 cm na sua altura máxima. O conjunto da estante de partitura é composto por: a) 1 (uma) estante de partitura; b) 1 (uma) Capa/bolsa protetora.		
MOBILIÁRIO EQUIPAMENTOS PARA SALA DE AULA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
78	ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES COM CHAVE: Armário guarda volumes com 8 portas. Armário para vestiário tipo roupeiro de aço com 08 portas em chapa de aço reforçado (chapa 22). DIMENSÕES EXTERNA (MM): alt. armário guarda volumes com 8 portas. Armário para vestiário tipo roupeiro de aço com 08 portas em chapa de aço reforçado (chapa 22). DIMENSÕES EXTERNA (MM): alt. 1900 / larg. 1225 / prof. 420. DIMENSÕES INTERNAS: de cada vão (mm): alt. 860 / larg. 272 / prof. 420 mm. Portas com fechadura universal para moveis de aço, com rotação de 90° com duas chaves para cada porta. As portas devem possuir na parte frontal, perfurações em forma de quadrados e 5x5mm que servem como ventilação dos compartimentos. Acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras.	UND	300
79	CONJUNTO ALUNO/CJA-01- MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 0,93M E 1,16M) 01 MESA + 01 CADEIRA: Conjunto para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e uma cadeira. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. MESA: Largura: 600 mm; Profundidade: 450 mm; Altura: 460 mm; Espessura: 19,4 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 6 mm para altura. Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor laranja, colada com adesivo "HotMelting". Estrutura composta de: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75 mm (1 1/4) em chapa 16 (1,5 mm). Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), comprimento 47 mm, cabeça panela, fenda Phillips. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiros e sapatas em copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. CADEIRA: Largura do assento: 340 mm; Profundidade do assento: 260 mm; Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm; Largura do encosto: 350 mm; Altura do encosto: 155 mm; Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; Altura do assento ao chão: 260 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor laranja. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 16mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de	Conjunto	1800



	“repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 18mm. Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza, conforme ABNT NBR 14006/2008.		
80	CONJUNTO ALUNO/CJA-03- MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M) 01 MESA + 01 CADEIRA: Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e uma cadeira. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico. MESA: Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor amarela, colada com adesivo "HotMelting". Estrutura composta de: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4) em chapa 16 (1,5 mm). Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38 mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm). Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor cinza. Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm) e 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), comprimento 47 mm cabeça panela, fenda Phillips. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. CADEIRA: Largura do assento: 400 mm; Profundidade do assento: 310 mm; Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; Largura do encosto: 396 mm; Altura do encosto: 198 mm; Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; Altura do assento ao chão: 350 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor amarela. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor amarela. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor amarela. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm. Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza, conforme ABNT NBR 14006/2008.	Conjunto	1800



81	CONJUNTO ALUNO/CJA-04-ABS: Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59m (Conjunto "Vermelho"), conforme gravação impressa por tampografia na estrutura da mesa e no encosto da Cadeira. CONJUNTO COMPOSTO: a) 1 (uma) mesa com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. b) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. ESTRUTURA METÁLICA (mesa e cadeira): MESA: montantes verticais, pés e travessas confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; CADEIRA: estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; PINTURA: em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA; tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas; SOLDAS: com superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias; todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união; sem respingos, irregularidades de solda, e rebarbas; juntas soldadas esmerilhadas e cantos agudos arredondados. ASSENTO E ENCOSTO (CADEIRA): em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERMELHA; fixadas à estrutura através de rebites de "repuxo"; PONTEIRAS E SAPATAS (MESA E CADEIRA): em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERMELHA; fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor; PORTA LIVROS (MESA): de plástico, na cor cinza, fixado na estrutura metálica, abaixo do tampo da mesa, conforme ABNT NBR 14006/2008.	Conjunto	1200
82	CONJUNTO ALUNO/CJA-04-MDF: Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m (Conjunto "Vermelho"), conforme gravação impressa por tampografia na estrutura da mesa e no encosto da cadeira: CONJUNTO COMPOSTO: a) 1 (uma) mesa com tampo em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. b) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. ESTRUTURA METÁLICA (MESA E CADEIRA): MESA: montantes verticais, pés e travessas confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; CADEIRA: estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; PINTURA: em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA; tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas; SOLDAS: com superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias; todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união; sem respingos, irregularidades de solda, e rebarbas; juntas soldadas esmerilhadas e cantos agudos arredondados. FITA DE BORDO (tampo da mesa): na cor VERMELHA, com 22mm de largura e 3mm +/- 0,5mm de espessura; colada com adesivo "HotMelting"; resistência ao arrancamento mínima de 70N; ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário; ponto de encontro da fita de bordo sem espaços ou descolamentos que facilitem seu arrancamento; PORTA LIVROS (MESA): de plástico, na cor cinza, fixado na estrutura metálica, abaixo do tampo da mesa; PONTEIRAS E SAPATAS (MESA E CADEIRA): em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERMELHA; fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor; ASSENTO E ENCOSTO (CADEIRA): em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERMELHA; fixadas à estrutura através de rebites de "repuxo", conforme ABNT NBR 14006/2008.	Conjunto	1800
83	CONJUNTO ALUNO/CJA-05- ABS: Conjunto para aluno tamanho 5, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,46 e 1,76 m (Conjunto "Verde"), conforme gravação impressa por tampografia na estrutura da mesa e no encosto da cadeira: Conjunto composto de: a) 1 (uma) mesa com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. b) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. ESTRUTURA METÁLICA (MESA E CADEIRA): MESA: montantes verticais, pés e travessas confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; CADEIRA: estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; PINTURA: em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA; tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas; SOLDAS: com superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias; todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união; sem respingos, irregularidades de solda, e rebarbas; juntas soldadas esmerilhadas e cantos agudos arredondados. PORTA LIVROS (MESA): de plástico, na cor cinza, fixado na estrutura metálica, abaixo do tampo da mesa; PONTEIRAS E SAPATAS (MESA E CADEIRA): em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas	Conjunto	1200



	minerais, injetadas na cor VERDE; fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor; ASSENTO E ENCOSTO (CADEIRA): em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERDE; fixadas à estrutura através de rebites de “repuxo”, conforme ABNT NBR 14006/2008.		
84	CONJUNTO ALUNO/CJA-05- MDF: Conjunto para aluno tamanho 5, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,46 e 1,76 m (Conjunto “Verde”), conforme gravação impressa por tampografia na estrutura da mesa e no encosto da cadeira; CONJUNTO COMPOSTO: a) 1 (uma) mesa com tampo em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado; b) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço; ESTRUTURA METÁLICA (MESA E CADEIRA): MESA: montantes verticais, pés e travessas confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; CADEIRA: estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; PINTURA: em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA; tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas; SOLDAS: com superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias; todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união; sem respingos, irregularidades de solda, e rebarbas; juntas soldadas esmerilhadas e cantos agudos arredondados; FITA DE BORDO (TAMPO DA MESA): na cor VERDE, com 22mm de largura e 3mm +/- 0,5mm de espessura; colada com adesivo “HotMelting”; resistência ao arrancamento mínima de 70N; ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário; ponto de encontro da fita de bordo sem espaços ou descolamentos que facilitem seu arranchamento. PORTA LIVROS (MESA): de plástico, na cor cinza, fixado na estrutura metálica, abaixo do tampo da mesa; PONTEIRAS E SAPATAS (MESA E CADEIRA): em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERDE; fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor; ASSENTO E ENCOSTO (CADEIRA): em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERDE; fixadas à estrutura através de rebites de “repuxo”, conforme ABNT NBR 14006/2008.	Conjunto	1200
85	CONJUNTO ALUNO/CJA-06- ABS: Conjunto para aluno tamanho 6, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m (Conjunto “Azul”), conforme gravação impressa por tampografia na estrutura da mesa e no encosto da cadeira; CONJUNTO COMPOSTO: a) 1 (uma) mesa com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. b) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. ESTRUTURA METÁLICA (MESA E CADEIRA): MESA: montantes verticais, pés e travessas confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; CADEIRA: estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; PINTURA: em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA; tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas; SOLDAS: com superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias; todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união; sem respingos, irregularidades de solda, e rebarbas; juntas soldadas esmerilhadas e cantos agudos arredondados. PORTA LIVROS (MESA): de plástico, na cor cinza, fixado na estrutura metálica, abaixo do tampo da mesa; PONTEIRAS E SAPATAS (MESA E CADEIRA): em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL; fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor; ASSENTO E ENCOSTO (CADEIRA): em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL; fixadas à estrutura através de rebites de “repuxo”, conforme ABNT NBR 14006/2008.	Conjunto	1000
86	CONJUNTO ALUNO/CJA-06- MDF: Conjunto para aluno tamanho 6, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m (Conjunto “Azul”), conforme gravação impressa por tampografia na estrutura da mesa e no encosto da cadeira; CONJUNTO COMPOSTO: a) 1 (uma) mesa com tampo em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. b) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. ESTRUTURA METÁLICA (MESA E CADEIRA): MESA: montantes verticais, pés e travessas confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; CADEIRA: estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; PINTURA: em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA; tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas; SOLDAS: com superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias; todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união; sem respingos, irregularidades de solda, e rebarbas; juntas soldadas esmerilhadas e cantos agudos arredondados. FITA DE BORDO (TAMPO	Conjunto	1200



	DA MESA): na cor AZUL, com 22mm de largura e 3mm +/- 0,5mm de espessura; colada com adesivo "HotMelting"; resistência ao arrancamento mínima de 70N; ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário; ponto de encontro da fita de bordo sem espaços ou descolamentos que facilitem seu arrancamento. PORTA LIVROS (MESA): de plástico, na cor cinza, fixado na estrutura metálica, abaixo do tampo da mesa; PONTEIRAS E SAPATAS (MESA E CADEIRA): em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL; fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor; ASSENTO E ENCOSTO (CADEIRA): em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL; fixadas à estrutura através de rebites de "repuxo", conforme ABNT NBR 14006/2008.		
87	CONJUNTO PROFESSOR/ CJP-01 – MDF: 01 MESA + 01 CADEIRA: Conjunto para professor composto de uma mesa e uma cadeira. Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões e Tolerâncias da Mesa: Largura: 1200 mm; Profundidade: 650 mm; Altura: 760 mm; Espessura: 19,4 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. MESA: Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. Painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor cinza. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2mm para largura e altura e +/- 0,6mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloro de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor cinza, colada com adesivo "Hot Melting". Estrutura composta de: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção semi-oblonga de 25mm x 60mm, em chapa 16 (1,5 mm). Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular, diâmetro 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm). Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm, cabeça panela, fenda Phillips. Fixação do painel à estrutura através de parafusos autoatarraxantes 3/16" x 5/8", zincados. Aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9 mm). Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. CADEIRA: Largura do assento: 400 mm; Profundidade do assento: 430 mm; Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; Largura do encosto: 396 mm; Altura do encosto: 198 mm; Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; Altura do assento ao chão: 460 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor cinza. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza. Bordos revestidos com selador seguido de verniz poliuretano. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro 4,8mm, comprimento 22mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza.	Conjunto	800



88	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-02: Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR), com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. Mesa: Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 900mm (largura) x 600mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor AZUL, colada com adesivo "Hot Melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N. Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. Estrutura composta de: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de: 06 porcas, garra, rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE", e o nome da empresa fabricante do componente injetado. O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de F0 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo - cor CINZA - referência PANTONE (*) 428C. Fita de bordo - cor AZUL - referência PANTONE (*) 287C. Componentes injetados: - Ponteiros e sapatas - cor AZUL - referência PANTONE (*) 287C; Pintura dos elementos metálicos - cor CINZA - referência RAL (**) 7040. Indicação de acessibilidade na estrutura da mesa - cor AZUL (sobre fundo cinza) - referência PANTONE (*) 2925C. (*) PANTONE COLOR FORMULA GUIDE COATED (**) RAL -RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DES LACK Indicação de Acessibilidade: A mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas deve ser identificada com o Símbolo Internacional de Acesso (SIA) impressa por tampografia na estrutura da mesa, lateral direita, face externa, conforme projeto gráfico e aplicação. Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas de modo que, depois de curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas.	Conjunto	400
89	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - QB1-NOVO (PROINFÂNCIA): Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. Altura: 1200 mm +/- 10 mm; Largura: 2000 mm +/- 10 mm; Espessura: 17mm. Resistente a manchas; Moldura em alumínio anodizado fosco; confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco; Sistema de fixação invisível; Acompanha: 1 apagador; 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto.	Unidade	200
90	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - QB2-NOVO (PROINFÂNCIA): Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. Altura: 1200 mm +/- 10 mm; Largura: 3000 mm +/- 10 mm; Espessura: 17mm. Resistente a manchas; Moldura em alumínio anodizado fosco; confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco; Sistema de fixação invisível; Acompanha: 1 apagador; 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto.	Unidade	200



5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - Após a publicação da homologação do certame, conforme art. 71, IV, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

5.3 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, por meio de termo aditivo, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.4 - Ratifica-se que o contratado administrativo somente poderá ser assinado durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, tendo vigência máxima também de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, independente do término de vigência da ARP, nos termos previstos pela Lei Federal n. 14.133/21.

5.5 - A duração do contrato seguirá os ditames previstos no art. 105 a 114 da Lei n. 14.133/21.

6. FUNDAMENTAÇÃO

6.1 - CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, art. 37, inciso XXI, e art. 78, IV, c/c art. 82, e ainda conforme prediz o art. 6º, inciso XX e XXIII, “b” da Lei nº 14.133/2021; Lei n. 9.933/99 e a Lei n. 8.078/1990-CDC, aplica-se ainda o Decreto Federal nº 10.947/2022, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, além dos normativos municipais correlatos ao objeto licitado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

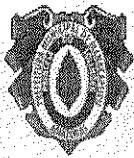
7.1 – A descrição da solução abrange a contratação de empresa especializada em fornecimento dos materiais deste objeto, para o atendimento das necessidades desta Administração pública municipal e tem como objetivo principal garantir a manutenção e o bom andamento dos serviços prestados pela secretaria demandante.

7.1.1 – Material que atenda adequadamente à necessidade que originou esta contratação considerando as necessidades e as expectativas dos requisitantes e dos potenciais usuários da solução descrita neste, tais exigências são indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, e seguem as especificações do Manual Descritivo para Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Proinfância - Tipos B e C; Manual Descritivo Para Aquisição de Mobiliário Implantação da Escola de Ensino Infantil; Manual de Orientações Técnicas Manual de Orientações Técnicas, volume 07 - Mobiliário e Equipamento Escolar - Mobiliário e Equipamento Educação Infantil, todos referenciais do FNDE, aplicando-se subsidiariamente as disposições a Lei nº 8.078/90, art. 18, II c/c 39, *caput*, II; Acórdão 1973/2020-TCU-Plenário, da CF/88, art. 37 [...] XXI e da Lei n. 14.133/2021, art. 34 c/c art. 42, inciso I; IN – SGD/ME 94/2022, art. 16; e do Tribunal de Contas da União, 2009, Planejamento da Contratação, item “Definição dos requisitos da contratação”.

7.2 – Efetividade e qualidade aos serviços prestados à população são algumas das soluções buscadas, e a se produzir a partir desta contratação, de forma satisfatória, o escopo previamente eleito, encontra justificativas técnicas e econômicas do tipo de solução escolhida neste.

7.3 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC possui demandas permanentes e contínuas relacionadas ao consumo de materiais deste, indispensáveis para o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas de sua rede de ensino. A manutenção de estoque regular de tais insumos garante o pleno funcionamento das unidades escolares, setores administrativos e demais serviços vinculados à Secretaria, dessa forma com o intuito de instruir estados e municípios interessados em renovar e padronizar o mobiliário e equipamento escolar de suas redes de educação básica quanto às ações apoiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

7.4 - Considerando a elevada quantidade de servidores, professores, gestores e alunos vinculados à SEMEC, a necessidade de materiais especificados neste, é recorrente, variando conforme o calendário escolar, os períodos de matrícula, a execução de programas educacionais, o acompanhamento pedagógico e a gestão documental.



7.5 - Tendo em vista a necessidade de melhoria no atendimento aos alunos pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru, bem como a necessidade de instalação de novos equipamentos nas escolas municipais deste município, torna-se necessário a aquisição do objeto deste, que consequentemente irão melhorar qualidade dos serviços e do atendimento de nosso alunado.

7.6 – Desta forma a aquisição solicitada visa assegurar o cumprimento das obrigações deste ente municipal, sendo que para isso, deve equipar as unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino deste município, seja devido a necessidade de substituição ou para equipar com novos. Portanto os produtos ergonomicamente projetados devem permitir o seu uso por pessoas dos mais diversos níveis culturais, idades, capacidades física e mental, tamanho do corpo, força física, mobilidade, habilidades linguísticas bem como paciência. Esses produtos não deverão funcionar apenas, quando usado por pessoas treinadas e em situações controladas, mas também no dia-a-dia, onde o uso será realizado por diferentes pessoas nas mais diversas situações.

7.7 – Ratifica-se que os objetos deste termo, obrigatoriamente, devem seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) relacionadas aos mobiliários escolares, as quais visam garantir a segurança, conforto e a adequação dos móveis e equipamentos escolares e que atendam às necessidades pedagógicas e de bem-estar, além de promoverem um ambiente seguro e funcional para os estudantes e professores. O cumprimento dessas especificações contribui para a prevenção de acidentes, o desenvolvimento adequado das crianças e a durabilidade dos móveis em uso escolar.

7.8 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme estabelece o inciso II, do § 1º do art. 18, da Lei 14.133/21.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - As licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, que cumpram os seguintes requisitos, dentre outros:

a) O(s) Atestado(s) deverá(ao) ser fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando anterior o fornecimento de bens compatíveis ao objeto deste Edital e seus anexos. Quando o(s) atestado(s) for(em) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ter firma reconhecida em cartório;

b) O(s) Atestado(s) deverá(ao) comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazo e quantidade com o objeto da licitação;

8.2 - O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir ao fornecimento objeto deste, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

8.3 - Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

8.4 - Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

8.5 - A licitante deverá disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os produtos, dentre outros documentos.

8.6 - No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.



8.7 - A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme disposto neste edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação.

8.8 - Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já prestou serviço/forneceu pelo menos 10% (dez por cento) do item/lote neste descrito, podendo, discricionariamente, a Administração abrir diligência para verificar a veracidade das informações, e solicitar os devidos atestados para os itens/lotes vencidos.

8.9 - Ratifica-se que será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

8.10 - Ratifica-se que a ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme disposto neste edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, sendo considerado inadequado para contratar com a Administração Pública, conforme art. 59, *caput*, II e V, e Acórdão 966/2022-TCU-Plenário.

8.11 - Ratifica-se que nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e visando assegurar a compatibilidade com o objeto da licitação, será exigida da licitante, no momento da habilitação, dentre outros, os requisitos constantes neste Termo de Referência, também.

8.12 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, realizada através da apresentação de pelo menos um Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.13 - No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

8.14 - Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

8.15 - Todos os itens acima relacionados deverão atender a referências de mercado (comercializado em prateleira), utilizando-se marcas nacionais e produtos que sejam regulados compulsoriamente. Todos os equipamentos acima relacionados deverão possuir os selos de eficiência relacionados ao seu desempenho e identificação de certificação compulsória. A etiquetagem determina a redução no consumo de energia elétrica em eletrodomésticos, as especificações da ABNT e do INMETRO, Lei n. 9.933/99, art. 1º, em relação ao respectivo objeto.

8.16 - Os itens deste certame contêm especificações técnicas e a devida relevância para garantir a qualidade, o desempenho, a segurança e a padronização do objeto contratado, sendo indispensáveis para o atendimento do interesse público, com isso evitam-se aquisições de itens de qualidade inferior ou que não atendam às necessidades desta Administração, exigindo-se comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo INMETRO, especialmente as PORTARIAS Nº 401 DE 28/12/2020 e PORTARIA Nº 168, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

8.17 - A comprovação de qualidade deve ser compatível com a complexidade e o valor do objeto deste, sendo aceitável alternativas de comprovação da conformidade, como declarações do fabricante, laudos de laboratórios independentes (desde que acreditados pelo INMETRO), conforme Acórdão 898/2021-TCU-Plenário; Acórdão 808/2019-TCU- Plenário; e art. 42 da NLLC.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 - Como resultado, buscou-se descrever aqui, de forma clara e objetiva, as principais características dos itens que fazem parte do conjunto especificado para aparelhamento das escolas do município, propiciando a gestores e



usuários uma referência rápida e segura, além da continuidade dos serviços e eficiência no atendimento ao público usuário são os demonstrativos dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos a partir desta contratação, conforme art. 18, § 1º, IX, da Lei 14.133/2021.

9.2 - Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da Administração Pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o bom andamento do serviço prestado, de forma ininterrupta, estabelecendo parâmetros quanto à eficácia no desempenho das atividades fins desta secretaria, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, *in casu*, fornecimento de mobiliário e equipamento escolar.

10. FORNECIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

10.1 – O fornecimento do objeto seguirá cronograma proposto e pré-definido entre as partes, após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, obedecendo período de vigência e emissão de ordem de fornecimento no prazo estipulado neste.

10.2 – Ratifica-se que a garantia e os prazos de garantia contratual dos equipamentos são aqueles estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.3 – Ratifica-se que tendo sido realizada a assinatura da ARP a empresa deverá realizar o fornecimento/entrega, em até 30 (trinta) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através de Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor Responsável, em horário compreendido entre as 8:00 às 17:00 horas, acompanhados da nota fiscal correspondente e certidões negativas débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Falência e Recuperação e Certidão Negativa Trabalhista), diretamente no prédio da secretaria, situada na Boulevard Pedro Rates de Oliveira, nº 753, Centro, nesta cidade de Manacapuru.

10.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 - São atribuições do fiscal do Contrato:

- a) Conferir a realização dos serviços/fornecimento, em comparação as disposições estabelecidas, atestando a sua execução;
- b) Supervisionar o fornecimento do objeto e a execução contratual, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou de defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;
- d) Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

10.6 - Ratifica-se que o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.8 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, designará o funcionário que será responsável pela fiscalização.

10.9 - A execução do contrato seguirá os ditames previstos no art. 115 a 123 da Lei n. 14.133/21.



11. DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento seguirá os ditames previstos no art. 141 a 146 da Lei n. 14.133/21 e será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Manacapuru, e de acordo com os valores propostos, mediante apresentação da fatura devidamente atestada por funcionário autorizado, que não seja o Ordenador de Despesa.

11.2 - O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras.

11.3 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria demandante, localizada na Boulevard Pedro Rates de Oliveira, nº753, Centro, Manacapuru/AM, com os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s);
- b) Requerimento solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
- c) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- d) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

11.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.5 - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento/aquisição pela CONTRATADA.

11.6 - O pagamento será efetuado por meio de “Transferência Bancária” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

11.8 - À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

11.9 - A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

11.9.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

11.9.1.1 - Não produziu os resultados acordados;

11.9.1.2 - Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

ou

11.9.1.3 - Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



11.10 - A fiscalização não efetuará o ateste do recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento.

11.11 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento.

11.12 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.

11.13 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.14 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.15 - No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.16 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.17 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma deste.

11.18 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) O prazo de validade;
- II) A data da emissão;
- III) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) O período respectivo de execução do contrato;
- V) O valor a pagar; e
- VI) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.19 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

11.20 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.21 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.22 - A presente contratação permite a antecipação de pagamento [parcial], conforme as regras previstas no presente tópico (artigo 104, da Lei 14.133/21).



11.22.1 - O Contratado emitirá recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de até 50% (cinquenta), tão logo seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia ou emitida a ordem de fornecimento para que o Contratante efetue o pagamento antecipado, mediante a necessidade demonstrada.

11.23 - O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do, conforme o índice de correção monetária a ser adotado neste, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

11.24 - O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

11.25 - A Contratada obrigará-se a providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição do equipamento ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município.

11.26 - O prazo para sanar defeito apresentado no equipamento durante a execução da garantia ofertada poderá ser a contar da chamada técnica, que poderá ser efetuada por escrito ou através de atendimento técnico por telefone, tipo chamada gratuita, para registro de chamados técnicos, da empresa prestadora dos serviços de assistência técnica.

11.27 - Caso o conserto requeira prazo superior ao especificado no subitem anterior, a Contratada obriga-se a disponibilizar equipamento de igual ou superior característica, em substituição ao que apresente defeito, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do término do prazo do subitem anterior. Durante o transcurso do último prazo, não havendo solução do problema apresentado, deverá ocorrer a substituição definitiva por um novo equipamento, sem ônus ao Contratante.

11.28 - Nos casos em que haja necessidade a Contratada será responsável pela instalação, montagem do aparelho/equipamento em local a ser indicado pela Contratante, devendo inclusive, dar treinamento quanto a correta utilização do (s) mesmo (s) a funcionários da Contratante, se for o caso.

11.29 - REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

11.29.1 - Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

11.29.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

11.29.2.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

11.29.2.2 - Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

11.29.3 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

11.29.4 - O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

11.29.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.29.5.1 - A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou aditivo.

11.29.6 - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.



11.29.7 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.29.8 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.29.9 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.29.10 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.29.11 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 - Será selecionado o vencedor do certame, conforme condições legais e editalícias, nos termos do art. 11 da NLLC, e quaisquer desses critérios, devem seguir os requisitos mínimos de qualidade, necessários e relevantes que, caso não atendidos, implicarão a desclassificação da proposta, e ainda segundo art. 12, inciso XI da IN – SGD/ME 94/2022.

12.2 - A escolha do fornecedor se dará por meio de certame licitatório, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e ampla concorrência, assegurando a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em sentido amplo e com base na eficiência e com zelo ao erário, os critérios para a seleção incluem, dentre outros:

- a) Menor preço por lote/item;
- b) Conformidade com as especificações exigidas neste;
- c) Capacidade técnica de entrega/fornecimento no prazo estabelecido neste;
- d) Histórico de fornecimento e qualidade dos produtos, devidamente certificada, quando for o caso.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 - O valor estimado obteve-se pela Secretaria demandante, a qual foi responsável pelas cotações junto a possíveis fornecedores, conforme as normas estabelecidas pelo art. 23, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada pelo DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

13.1.1 - Estimam-se os gastos com esta contratação o valor de R\$ 44.073.572,38 (quarenta e quatro milhões setenta e três mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos).

13.2 - Após realizada análise crítica dos preços coletados conclui-se pela vantajosidade em se empreender a contratação nos moldes eleitos neste.

13.3 - Entretanto, em consonância com a Lei nº 14.133, em seu art. 24, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, cita-se Zymler e Dios (2014, p. 117):

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz

9 6



quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014):

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

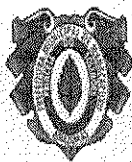
13.4 - Ressalte-se que os valores são compatíveis com o praticado no mercado, levando em consideração a demanda desta Administração, e a alta complexidade das atividades a serem executadas, justificando-se a necessidade desta contratação para o objeto acima descrito, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração da proposta de preços, conforme art. 18, § 1º, VI da Lei n. 14.133/2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Por se tratar de um Sistema de Registro de Preços, as despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelos recursos consignados no orçamento para os exercícios abrangidos pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Os programas de trabalho e os elementos de despesas específicos serão informados oportunamente pelo secretário responsável, pois de acordo com o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida somente para a formalização do contrato ou de outro instrumento pertinente.

15. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO

15.1 – Definido após homologação do procedimento e acordo entre as partes, o recebimento do objeto do contrato seguirá os ditames previstos na Lei n. 14.133/2021.



15.1.1 – Ratifica-se que o objeto solicitado neste termo de referência será entregue em dia útil e horário de funcionamento, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Boulevard Pedro Rates de Oliveira, nº 753, Centro, Manacapuru/AM.

15.1.2 – Entretanto, tendo sido realizada a assinatura do Termo de Convênio e as etapas licitatórias e suas publicações, a empresa deverá realizar a entrega dos equipamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, providenciado pelo Setor Responsável, em horário compreendido entre as 8:00 às 17:00 horas, acompanhados da nota fiscal correspondente e certidões negativas débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Falência e Recuperação e Certidão Negativa Trabalhista), diretamente no prédio da SEMEC, situada na Boulevard Pedro Rates de Oliveira, nº 753, Centro, Manacapuru-AM.

15.2 – O fornecimento do objeto seguirá os ditames previstos no art. 115 a 123 da Lei n. 14.133/21.

15.3 - Os equipamentos a serem fornecidos através da presente contratação, deverão apresentar selo de eficiência energética emitido pelo PROCEL, qualificados com o conceito "A", em termos de consumo de energia elétrica.

15.4 - Os equipamentos deverão vir acompanhados do Certificado de Garantia do Fornecedor, de manuais em português e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

15.5 – Os itens deverão ser novos e entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme especificações técnicas.

15.6 - Serão recusados os itens que não atendam às especificações constantes neste e/ou que não estejam adequados para uso.

15.7 - O fornecedor está vinculado a fornecer estritamente os itens discriminados neste termo, no contrato e na nota de empenho, e, no ato da entrega da mercadoria poderá ser constatado o desacordo com o pedido de licitação, contrato e nota de empenho, o que acarretará a devolução do mesmo.

15.8 - Os itens recusados deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data da Notificação, sem ônus para o Município.

15.9 - Todas as despesas relativas à entrega dos itens ficarão a cargo da Contratada. Caso ocorra atraso na entrega sem justificativa acatada por escrito pela Administração, sujeitar-se a Contratada as penalidades impostas pela legislação vigente.

15.10 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições a Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

15.11 - Tanto o representante quanto o fabricante assumem inteira responsabilidade pela qualidade do equipamento entregue, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria, inclusive as CoC, FSC (Forest Stewardship Council), Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), conforme o objeto a ser fornecido, tal exigência visa demonstrar que a empresa cumpre a legislação ambiental, verificada e fiscalizada pelo IBAMA.

15.12 - Quando da entrega dos produtos, a Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

a) 03 (três) vias da OF (Ordem de Fornecimento) encaminhada pela Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado;

b) Nota fiscal gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados na OF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na OF pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

c) Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Falência e Recuperação e Certidão Negativa Trabalhista. Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade.



15.13 – Ratifica-se que a contratada obriga-se a entregar os materiais no quantitativo e condições especificadas neste Termo de Referência, Edital, Contrato e Nota de Empenho, ou instrumento equivalente.

15.14 - Quanto à garantia, o fornecedor do produto deve esclarecer no que consiste a garantia, qual seu prazo, o lugar onde deve ser exigida e o que a garantia não cobre.

15.15 - Quanto à embalagem, os produtos devem ser fornecidos dentro de embalagem apropriada de forma que garanta sua proteção e integridade durante o transporte ou armazenamento. No lado externo da embalagem deve constar, com rótulos de fácil leitura: descrição geral do produto, identificação do fabricante e do fornecedor; indicação de tensão (voltagem); e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

15.16 - Quanto ao manual de instruções, todo produto deve apresentar Manual de Instruções, em português, fixado em local visível e seguro.

- O manual deve conter orientações para instalação e forma de uso correto, com imagens nítidas e letras legíveis (indicando cada componente, partes e etapas para a instalação);

- Procedimentos de segurança e possíveis advertências;

- Recomendações ou procedimentos para regulagem, manutenção e limpeza;

- Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica;

- Relação de Assistência Técnica autorizada em cada estado;

- Certificado de garantia preenchido (data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e número da Nota Fiscal).

15.17 - Quanto ao processo de fabricação:

- É indispensável que todo produto atenda às especificações técnicas e recomendações das normas vigentes específicas.

- Todo acabamento deve ser isento de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.

- Quando houver, as soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.

- Para produtos em aço, as espessuras de chapas devem seguir tolerâncias normativas conforme Normas ABNT.

15.18 - Quanto ao processo de compras:

- Os produtos ofertados serão analisados a fim de verificar a sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas para o objeto da licitação.

- Os materiais dos produtos devem atender aos critérios de proteção, durabilidade, qualidade e conforto. Os itens que não atenderem a estes critérios, apresentarem defeitos ou não atenderem as especificações, devem ser recusados.

- Serão solicitados certificados ou relatórios de desempenho dos produtos acreditados pelo Inmetro.

15.19 – É importante, considerar a tradição e as especificidades de cada região observando as características térmicas, durabilidade, racionalidade construtiva e facilidade de manutenção, especialmente na região amazônica.

16. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

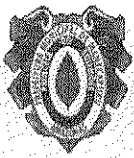
16.1 – Ratifica-se que será utilizada a garantia prevista no art. 58 c/c art. 96 a 102 da Lei n. 14.133/2021.

16.2 - Será exigida garantia conforme a LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, arts. 18 a 25.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1 – Fornecer/Executar o objeto nos termos legais, editalícios e conforme as especificações deste Termo de Referência.

17.2 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas neste



Termo de Referência;

17.3 - A empresa/fornecedor deverá estar em plenas condições de seus direitos legais para contratar com a Administração.

17.4 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes desse fornecimento, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

17.5 - O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

17.6 - Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução/não fornecimento do objeto.

17.7 - No caso de inexecução/não fornecimento parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

17.8 - A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.

17.9 - Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes no edital.

17.10 - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

17.11 - Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente contratação, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

17.12 - A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do produto, desde a sua produção até sua efetiva entrega, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

17.13 - Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

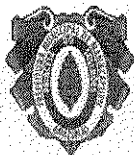
18. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRANTE

18.1 - Fornecer as especificações necessárias para que a empresa/fornecedor possa entregar/executar o objeto deste dentro das especificações técnicas recomendadas.

18.2 - Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes a este termo, entregues/executados, no prazo máximo de até 10 dias do seu recebimento, após devidamente atestadas por servidor designado.

18.3 - Consultar as condições de habilitação exigidas quando da assunção do particular para com a esta Administração.

18.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega/fornecimento do objeto em desacordo com este Termo de Referência;



18.5 - Exigir substituições, e ainda, se reservar ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, o objeto deste, rejeitar as propostas em desacordo, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e razões de interesse público.

18.6 - Inspeccionar a entrega/fornecimento do objeto deste, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição(ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular o contrato advindo do objeto deste.

19. MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, conforme art. 80 da Lei 14.333/2021.

20. PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da aquisição ou do serviço do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei n.14.133/2021.

20.2.1 - As infrações e sanções administrativas seguirão os ditames previstos no art. 155 a 163 da Lei n. 14.133/21, tais como:

- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137 a 139 da Lei n. 14.133/21, a extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21. FISCAL DO CONTRATO

21.1 – Ratifica-se que a Secretaria designará a Sra. Ianna da Silva Batista para fiscalizar a entrega dos materiais, a qual de tudo terá que dar ciência a Administração, que competirá dirimir as dúvidas que surgirem.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

22.2 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações complementares que versem sobre o assunto.

23. APROVAÇÃO DO TERMO PELA UNIDADE SOLICITANTE

23.1. Data de aprovação.

Manacapuru/AM, 05 de janeiro de 2026.

23.2. Autoridade responsável pela aprovação.

Adanor Pereira Porto Filho
Secretário Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Decreto nº 005 de 02 de janeiro de 2025.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº: _____

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas—CNPJ sob o nº, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº___e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº_____, DECLARA, para fins do disposto no anexo do edital de nº _____ e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por



intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Cidade, dia, mês, ano.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Referente ao Pregão Eletrônico SRP N°: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, em cumprimento ao disposto nos artigos 7º, III, 14, IV, 48, parágrafo único, e 122, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, no artigo 3º, § 3º, e 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010, e nos artigos 5º, IV e V, e § 2º, 6º e 7º, § 1º, da Portaria ME nº 1.144, de 2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que não possui relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da contratante que importe a prática de nepotismo.

Entende-se por agente público: (i) dirigente do órgão ou entidade contratante, inclusive em caso de exercício de cargo em comissão ou função de confiança; e (ii) agente que desempenhe função na licitação ou que, durante a vigência do contrato, atue em sua fiscalização/gestão.

Cidade, dia, mês, ano.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

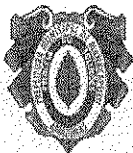
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Referente ao Pregão Eletrônico SRP N°: _____

A empresa (qualificação), DECLARA, sob apenas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao (ã)



_____[*órgão ou entidade CONTRATANTE*], que na execução do possível futuro contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho, em atendimento à legislação pertinente.

Cidade, dia, mês, ano.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ART. 9º, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº: _____

(em papel timbrado da empresa)

[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____. [*endereço da sociedade empresarial*]

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissionais que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARA ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Cidade, dia, mês, ano.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ART. 68, V DA LEI Nº 14.133/2021

Referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº: _____

(em papel timbrado da empresa)

[*órgão ou entidade licitante*]

A empresa _____ / _____ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro



Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, mantém regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Cidade, dia, mês, ano.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº: _____

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, esta empresa DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade, dia, mês, ano.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

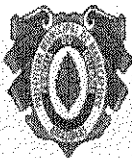
DECLARAÇÃO ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº: _____

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.



[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA-SE, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, dia, mês, ano.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, dia, mês, ano.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM

Comissão de Contratação da Prefeitura de Manacapuru/AM.

Localizada na Rua Travessa Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Bairro: Terra Preta CEP:69.401-350-
Manacapuru/AM.

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº XXX/ANO

Sessão Pública: XX/XX/xx, às XX:XX horas.

Local: Licitanet

Nome de Fantasia:							
Razão Social:							
CNPJ:						Optante pelo SIMPLES?	
Endereço:							
Bairro:						Cidade:	
CEP:						E-mail:	
Telefone:						Fax:	
Banco:						Conta Bancária:	
Nome e nº da agência bancária:							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA /MOD.	OBS.	PREÇO	
						V. UNIT.	V. TOTAL
Valor por extenso (UNITÁRIO):							
Valor por extenso (TOTAL):							
GLOBAL DA PROPOSTA							R\$
Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):							

A empresa (qualificação)..... declara que:

- a) nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) Validade mínima da Proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I**.

Cidade, dia, mês, ano.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referente ao Pregão Eletrônico SRP N°: _____

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela LC 147/15, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e conforme art 4º, § 2º da Lei n. 14.133/2021.

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório n. ..., na modalidade de ..., processo n. ..., declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais previstos na legislação deste certame, para a qualificação como Microempresa Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Cidade, dia, mês, ano.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO ART. 62 A 70 DA LEI N. 14.133/2021

Referente ao Pregão Eletrônico SRP N°: _____

A (razão social da empresa), CNPJ nº _____ localizada à..., DECLARA, em conformidade com art. 62 a 70 da Lei n. 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório do órgão contratante, sob pena, se comprovada má-fé, submeter-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Cidade, dia, mês, ano.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO ART. 68, VI DA LEI N. 14.133/2021 E NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

Referente ao Pregão Eletrônico SRP N°: _____



A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de n. ... e do CPF/MF n., DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei n. 9.754, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz, conforme art. 68, VI da Lei n. 14.133/2021.

Cidade, dia, mês, ano.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico SRP N°: _____

.....(nome da empresa), CNPJ n....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, dia, mês, ano.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

ANEXO XV

DECLARAÇÃO ART. 63, I DA LEI Nº 14.133/2021

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, declara que os documentos apresentados para comprovação da habilitação são fiéis e verdadeiros, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Cidade, dia, mês, ano.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO XVI

TERMO DE CONTRATO XXX/2026

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº XXX/2026 que entre si celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, na forma abaixo:

Aos XX (XXXXXXXXXX) dias do mês de outubro do ano de XXXX XXX X XXXXX X XXXXX (XXXX), nesta cidade de Manacapuru, interior do Estado do Amazonas, na sede da PREFEITURA, situada na Travessa Maria Walcacer Nogueira, Nº 597 – Terra Preta, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 04.274.064/0001-31, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Exma. Prefeita Municipal de Manacapuru a Senhora VALCILEIA FLORES MACIEL, portadora da Cédula de Identidade nº 62918, expedida pela SSP/AM e inscrita no CPF nº 193.854.982-15, residente neste Município na Estrada de Novo Airão, nº 1486 – KM 1,5, Cep: 69.409-899 e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX/XX, CEP: XXXXXXXXXXXX, doravante designada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/ e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado a Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, S/N, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX/XX, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento “MODALIDADE Nº XXX/2026/PMM”, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E OUTROS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MANACAPURU/AM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) O Edital de Licitação;
- c) A proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega será única, após a solicitação da entrega, o prazo para efetiva-la será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

2.1. A entrega será realizada em dia útil e horário de funcionamento, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Boulevard Pedro Rates de Oliveira, nº753, Centro, Manacapuru/AM.

2.2. O ITEM adquirido será recebido definitivamente, depois de verificada a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.3. O recebimento definitivo na o isenta o fornecedor da responsabilidade de substituir o produto, quando o vício de fabricação for oculto ou quando apresentar adulteração de qualidade;

2.4. Não será o recebidos itens com especificações divergentes das descritas neste Projeto Básico e respectiva



Nota de Empenho;

2.5. Os itens que não forem aceitos em função de NÃO CONFORMIDADE deverão ser substituídos, sem ônus para esta Secretaria, imediatamente, sob pena de multa.

2.6. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo será o definidos em regulamento ou no contrato;

2.7. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa qualidade do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrá o por conta do contratado;

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO: Pela aquisição a contratada receberá o valor global de R\$ XX.XXX,XX.

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- a) Fonte: XXXXXXXXXX
- b) Elemento de despesa: XXXXXXXXXX
- c) Programa de Trabalho: XXXXXXXXXX
- d) Unidade Gestora: XXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente a CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, conforme Termo de referência.

5.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa CONTRATADA deverá observar e atender aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar a fatura/nota fiscal correspondente aos serviços prestados;
- b) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- c) Em hipótese alguma poderá o incidir juros de mora, multas ou qualquer outra penalidade a CONTRATANTE em caso de atraso no pagamento de faturas, motivado pela inadimplência fiscal obrigatória da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, poderá ser prorrogado, por igual período, por meio de termo aditivo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: Efetuar os pagamentos das notas fiscais e/ou faturas da CONTRATADA, após efetiva entrega e prestação dos serviços.

7.1. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

96



- 8.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo, local de entrega e condições estabelecidas neste instrumento pela contratante;
- 8.2. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.3. Substituir o produto que não estiver dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação ou que apresente defeito, deterioração, furo, qualquer evidência de violação ou que não esteja em conformidade com as especificações contidas neste Projeto Básico, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- 8.4. As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega de produtos ocorrerá o a conta da CONTRATADA;
- 8.5. Todos os custos de transporte, embalagem e quaisquer outras despesas inerentes a entrega do material ficará o a cargo da CONTRATADA;
- 8.6. As empresas que não cumprirem o estabelecido neste Projeto Básico sofrerá o as sanções previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações;
- 8.7. Cumprir as demais obrigações assumidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária ou previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horário extraordinários (diurno ou noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários a completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no Parágrafo primeiro, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os danos e prejuízos devessem ser ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará os trabalhos através de comissão ou servidor designado, que terá autoridade para exercer, em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar a CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências;
- II – acompanhar os fornecimentos ou a prestação do(s) serviço(s), atestar seu recebimento definitivo e indicar as



ocorrências de indisponibilidade do(s) produto(s) ou serviço(s);

III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas a CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação da Fiscalização na o exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso as especificações dos serviços prestados ou dos produtos entregues não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de 02 (dois) dias, na forma do Termo de Referência. No caso de a CONTRATADA continuar a apresentar produtos ou prestar serviço(s) que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES: Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficara sujeito as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas abaixo referidas são impostas pela autoridade competente, assegurado a CONTRATADA a prévia e ampla defesa na via administrativa:

I – Advertência;

II – Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela Secretaria;

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;

V – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato;

VI – Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo na o superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 137, através de uma das formas prescritas pelo artigo 138, ambos os artigos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supresso es que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses será o fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.



PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, a CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços hora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO - O foro do presente contrato é o da cidade de Manacapuru-AM, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao O CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta dar a publicidade do ato, em forma de extrato, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas (DOE) e no Diário Oficial da União (DOU), conforme preconiza o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CLÁUSULA ESSENCIAL - Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: NORMAS APLICÁVEIS - O Presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, XXXXXXXX de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal



TESTEMUNHAS:

1. Assinatura:

Nome: _____

RG/CPF: _____

2. Assinatura:

Nome: _____

RG/CPF: _____